



Universidade de Brasília - UnB

Faculdade de Educação

Curso de Especialização em

Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça

ALDENORA CONCEIÇÃO DE MACEDO

Gênero, Raça e Femicídios:

Uma análise das construções sociais e suas implicações na violência doméstica contra a mulher.

Brasília – DF

2014

ALDENORA CONCEIÇÃO DE MACEDO

Gênero, Raça e Femicídios:

Uma análise das construções sociais e suas implicações na violência doméstica contra a mulher

Monografia apresentada a Universidade de Brasília (UnB) como requisito para obtenção do grau de Especialista em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça.

Professor Orientador: Dr. Breitner Luiz Tavares.

Brasília – DF

2014

MACEDO, Aldenora Conceição.

Gênero, Raça e Femicídios: Uma análise das construções sociais e suas implicações na violência doméstica contra a mulher/ Aldenora Conceição de Macedo. – Brasília, 2014.

67 f.: il.

Monografia (Especialização) – Universidade de Brasília, Faculdade de Educação, 2014.

1. Violência doméstica. 2. Políticas Públicas. 3. Racismo. 4. Construções sociais. 5. Interseccionalidade.

Orientador: Prof. Dr. Breitner Luiz Tavares, Departamento de Educação.

ALDENORA CONCEIÇÃO DE MACEDO

Gênero, Raça e Femicídios:

Uma análise das construções sociais e suas implicações na violência doméstica contra a mulher

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça da estudante,

Aldenora Conceição de Macedo

Professor Doutor, Breitner Luiz Tavares.

Professor-Orientador

Professora Mestre, Cristiane Jorge de Lima Bonfim.

Professora-Examinadora

Brasília, 28 de Junho de 2014.

Não vou mais lavar os pratos

(Cristiane Sobral)

*Não vou mais lavar os pratos
Nem vou limpar a poeira dos móveis
Sinto muito. Comecei a ler
Abri outro dia um livro e uma semana depois decidi
Não levo mais o lixo para a lixeira
Nem arrumo a bagunça das folhas que caem no quintal
Sinto muito. Depois de ler percebi a estética dos pratos
a estética dos traços, a ética
A estética
Olho minhas mãos quando mudam a página dos livros
mãos bem mais macias que antes
e sinto que posso começar a ser a todo instante
Sinto
Qualquer coisa
Não vou mais lavar
Nem levar.
Seus tapetes para lavar a seco
Tenho os olhos rasos d'água
Sinto muito
Agora que comecei a ler, quero entender
O porquê, por quê? E o porquê
Existem coisas
Eu li, e li, e li
Eu até sorri
E deixei o feijão queimar...
Olha que o feijão sempre demora a ficar pronto
Considere que os tempos agora são outros...
Ah,
Esqueci de dizer. Não vou mais
Resolvi ficar um tempo comigo
Resolvi ler sobre o que se passa conosco
Você nem me espere. Você nem me chame. Não vou
De tudo o que jamais li, de tudo o que jamais entendi
você foi o que passou
Passou do limite, passou da medida, passou do alfabeto
Desalfabetizou
Não vou mais lavar as coisas e encobrir a verdadeira sujeira
Nem limpar a poeira e espalhar o pó daqui para lá e de lá para cá
Desinfetarei as minhas mãos e não tocarei suas partes móveis*

*Não tocarei no álcool
Depois de tantos anos alfabetizada, aprendi a ler
Depois de tanto tempo juntos, aprendi a separar
Meu tênis do seu sapato
Minha gaveta das suas gravatas
Meu perfume do seu cheiro
Minha tela da sua moldura
Sendo assim, não lavo mais nada
e olho a sujeira no fundo do copo
Sempre chega o momento
De sacudir, de investir, de traduzir
Não lavo mais pratos
Li a assinatura da minha lei áurea escrita em negro maiúsculo
Em letras tamanho 18, espaço duplo
Aboli
Não lavo mais os pratos
Quero travessas de prata, cozinhas de luxo
E jóias de ouro
Legítimas
Está decretada a lei áurea.*

Resumo

A violência contra a mulher tem se mantido inalterada mesmo depois da criação da Lei Maria da Penha (LMP), e em consequência o número de feminicídios continua a crescer, de acordo com dados estatísticos nacionais. A questão da violência contra a mulher, incluindo a doméstica e familiar, perpassa diversos aspectos que constroem uma teia imbrincada de significados. Para tanto se busca, com esse trabalho, perceber a história sócio cultural e política que, acrescentada pela questão étnico-racial, vulnerabilizam a mulher perante a sociedade. Assim como a importância de construir dados que demonstrem a interseccionalidade de gênero-raça nas pesquisas sobre violência contra a mulher, a fim de fomentar um novo olhar para essa característica que atinge um grande número de pessoas em nossa sociedade.

Palavras-chave: Mulher, Violência, Feminicídio, Gênero-Raça.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
Iniciando a conversa.....	9
1 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	12
1.1. Caminhos percorridos.....	12
2 - REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1. Gênero: um conceito sociopolítico.....	14
2.1.2. Raça: O feminismo preto no branco	16
3 - CONSTRUÇÕES SOCIAIS E O <i>SER MULHER</i>	21
3.1. Estado, sociedade e o <i>segundo sexo</i>	21
3.1.2. Muitos movimentos, algumas conquistas: Políticas Públicas.....	26
4 - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	33
4.1. A cor do gênero.....	33
4.1.2.-Mulheres negras: Vulnerabilidade x qualidade política.....	38
4.2. Gênero e Raça: a importância da interseccionalidade nas políticas públicas.....	40
5 - OS NÚMEROS DOS FEMINICÍDIOS NO BRASIL	42
5.1. Femicídio: Uma breve visão conceitual.....	42
5.1.2. Femicídios no Brasil.....	44
5.1.3. Pesquisas estatísticas, feminicídios e a interseccionalidade gênero-raça.....	46
5.2. Maria da Penha: A lei.....	53
5.2.1. Implementando a LMP: Programa “Mulher, Viver sem violência”.....	56
6- CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	63

INTRODUÇÃO

Iniciando a conversa

Partindo do pressuposto de que a violência contra a mulher é fruto de uma hierarquização de gêneros que se mantém viva desde o início das maiorias das civilizações, e ainda no mundo ocidental, é fortemente representada na tradição judaico-cristã, podemos observar que a ideia que representa a mulher como um indivíduo subalterno e inferior ao homem vem sendo construída há séculos e encontra-se hoje difusa em todos os segmentos da sociedade - dos veículos de comunicação e publicidade até as instituições públicas.

Tal fenômeno se traduz em índices altíssimos e persistentes de feminicídios. Nesse cenário a mulher se torna uma vítima em potencial, onde seu destino violento e cruel é legitimado pelos costumes sociais advindos de uma sociedade patriarcal e machista que naturaliza essa violência.

Falar de feminicídios, portanto, é falar de gênero, uma vez que esse tipo de homicídios se dá unicamente pelo fato do *ser mulher*. Para tanto é preciso compreender que a formação do conceito de gênero ultrapassa e transcende o campo biológico da essencialidade. Tem-se que toda essa caracterização da feminilidade é parte de um arcabouço de instrumentos normatizantes e estereotipantes que transformam e determinam o *ser mulher*.

Simone de Beauvoir, nos idos anos sessenta, já fomentava essa realidade, compreendendo que “não se nasce mulher, torna-se mulher”, frase essa imortalizada em seu reflexivo livro *O segundo sexo*. Logo, falar de gênero é falar de todas as evidências que tornam a mulher um ser secundário. Aquela que não reclama que não conhece. Apenas admite e concede, até mesmo por ser algo tão frágil e pequeno intelectualmente, a qual a anatomia natural designou o único papel de procriar, e conseqüentemente cuidar. Uma verdadeira mantenedora da raça humana. Aquela que serve como construtora passiva da família. E, em conseqüência também de sua anatomia, satisfaz os desejos todos daquele que manda.

Pensar sobre a subalternização da mulher em todo um passado histórico nos remete a refletir que

Todo mundo concorda que há fêmeas na espécie humana; constituem, hoje, como outrora, mais ou menos a metade da humanidade; e, contudo dizem-nos que a feminilidade "corre perigo"; e exortam-nos: "Sejam mulheres, permaneçam mulheres, tornem-se mulheres". Todo ser humano do sexo feminino não é, portanto, necessariamente mulher; cumpre-lhe participar dessa realidade misteriosa e ameaçada que é a feminilidade (BEAUVOIR, p. 7).

Essa constituição social binária que constrói a masculinidade e a feminilidade e as imputa pretensões sociais demarcadas indicadoras desse lugar da mulher reflete na sua vivência em sociedade, nos deveres a cumprir. Com essa ideologia dominante elas foram substancialmente impedidas de trabalhar, de escolher representantes, de circular livremente e até mesmo de serem donas de seus corpos. Podendo constituir-se apenas de objetos de manipulação que estão a cargo das vontades machistas e paternais.

O percurso de negação e submissão que Estado, sociedade e religiosidade construiu para a mulher tornou-a um ser propício à vitimização. Legado esse que vem se transformado em índices alarmantes de violência. Atualmente, de acordo com o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). "15 mulheres são mortas por dia no Brasil, uma a cada hora e meia. É a chamada violência de gênero, aquela perpetrada contra mulheres em razão de elas serem... mulheres."

Com a caracterização desses homicídios cometidos em razão do gênero, é preciso compreender o alcance que esse conceito possui. E que a manutenção dessa relação de superioridade entre os gêneros é mantida por uma necessidade que garanta a perpetuação das relações machistas. Para um maior clareamento dessa ideia recorreremos à historiadora americana Joan Scott ao alertar que,

O gênero é utilizado para designar as relações entre os sexos. Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas como aquelas que encontram um denominador comum, para diversas formas de subordinação feminina, no fato de que as mulheres têm a capacidade para dar à luz e de que os homens têm uma força muscular superior. Em vez disso, o termo "gênero" torna-se uma forma de indicar "construções culturais" – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. "Gênero" é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre o corpo sexuado. (SCOTT, 1995, p. 75)

E, se por si só, o machismo/sexismo já é um problema social que afeta e transforma a vida da mulher, tal situação de vilipêndio é agravada com o racismo. Nos diversos índices que demonstram a inferiorização da mulher é perceptível que

analisando a questão de gênero a luz de um recorte de *raça*¹ percebe-se que a mulher negra é duplamente subvalorizada. Uma vez que “a ‘variável’ do racial produziu gêneros subalternizados, tanto no que toca a uma identidade feminina estigmatizada (das mulheres negras), como as masculinidades subalternizadas (dos homens negros) com prestígio inferior ao do gênero feminino do grupo racialmente dominante (das mulheres brancas).” (CARNEIRO, 2003, p: 119).

Para tanto é primordial compreender que as relações sociais perpassam as características de gênero e se fundem à mazela social do racismo, uma vez que entendemos a *raça* não apenas como uma questão biológica ou física, mas uma compreensão sociopolítica de um país que se entende como uma *democracia racial*², pois “sabemos muito bem que as desigualdades e violências contra as mulheres negras vão muito além do gênero.” (RUFINO, 2003, p: 32).

As mulheres negras estão de acordo com o Índice de Desenvolvimento de Gênero (IDG, 2001) classificadas, segundo as desigualdades entre homens e mulheres, em último lugar: abaixo dos homens brancos, mulheres brancas e homens negros. Tal fato revela o “fogo cruzado da discriminação de gênero e *raça*”. (RUFINO, 2003, p: 32).

Procura-se então, com este trabalho, validar também a necessidade de reconhecermos um grupo diferenciado dentro do feminismo, o grupo específico das mulheres negras, em negação à prática de invisibilização das especificidades desse país multirracial, ao passo que “no Brasil, no entanto, existiu e existe uma tentativa de negar a importância da *raça* como fator gerador de desigualdades sociais por uma parcela significativa dos setores dominantes”. (SILVÉRIO, 2002, p: 223), e que “só muito recentemente vozes dissonantes têm chamado a atenção a singularidades de nossas relações sociais.” (idem).

¹ *Raça* neste estudo é entendida como um conceito político. Uma vez que “é uma questão central da política... porque o uso que as elites fizeram e fazem da diferença racial teve sempre o objetivo de provar a superioridade branca e assim manter seus privilégios à custa da escravidão e exploração.” (CARNEIRO, 2003, p: 117 citando Antony Mark em seu livro “*Making Race and Nation*”).

² É o mito de que nossa sociedade é tolerante e inclusiva. Mito esse que sobrevive nessa representação idealizada de fraternidade. Mas que exercita, no cotidiano, o engano e a mentira escondendo, de forma perversa e sutil, a enorme desigualdade racial do país. (HENRIQUES, 2003, p: 13).

1. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

1.1 - Caminhos percorridos

*“Todo ato de pesquisa é um ato político.”
(Rubem Alves)*

As análises e pesquisas realizadas neste trabalho procuram atender à necessidade instigante de responder o questionamento central sobre as relações entre a violência contra a mulher, ressaltadas pelas questões de gênero e raça, e a implementação de políticas sociais que buscam seu enfrentamento.

Instigada pela não redução nos feminicídios após a criação da Lei Maria da Penha (LMP), realizou-se uma análise das novas ações que fortalecem a implementação das diretrizes presentes na lei, assim como a necessidade de se criar índices que possuam recorte racial nas políticas de gênero. Para tanto será estudado o percurso histórico da mulher e sua subalternização, assim como o papel da raça nas situações de violência e discriminação. Abordaremos assim a LMP e suas ações implementadoras, como o Programa “Mulher, viver sem violência”.

Para Sanchez Gamboa (2008) toda pesquisa será realizada para transformar uma necessidade em problema que ainda não se tem respostas prontas ou acumuladas no conhecimento. Embora se tenha alguma opinião e conhecimento prévio é necessário aprofundar o conhecimento por meio de pesquisas em documentos já produzidos sobre a temática a ser desvelada.

Assim é preciso seguir um rigor sistemático para conseguir ultrapassar a complexidade de uma necessidade aberta e desafiante nas buscas de respostas à problemática da pesquisa. Para se alcançar as respostas é preciso haver procedimentos lógicos organizando a pesquisa.

O diagnóstico de um problema é constituído, segundo Sanchez Gamboa (idem), de duas fases: a primeira é a construção da necessidade em problema e posteriores questionamentos. A segunda é a busca de respostas para tais questões.

Sendo a segunda fase do trabalho construída pela busca de respostas aos questionamentos geradores da pesquisa. Logo a metodologia de uma pesquisa vem a ser a previsão da forma de obtenção das respostas para o problema que gerou as questões, pois “essa forma de prever ou projetar a maneira da construção das respostas se conhece como ‘metodologia’ do projeto.” (SANCHEZ GAMBOA, 2008).

Na busca de se construir o diagnóstico sobre a problemática concreta que é tal relação buscou-se realizar inicialmente uma pesquisa qualitativa em fontes

bibliográficas e documentares sobre o problema questão, buscando um contexto histórico assim como documentação legal e crítica. “A análise documental busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões ou hipóteses de interesse.” (CAULLEY, 1981 *apud* ANDRÉ, LÜDKE, 1986).

A necessidade de se articular métodos diversificados foi caracterizada com a análise e observação de estatísticas e dados - indicadores - já produzidos a respeito do conceito de desigualdade de gênero e raça, observando que “indicador é a medida de um conceito ou comportamento [...] Não é o conceito, pois aponta para a existência de um efeito ou fato.” (GPPGER, MÓD. VI. p: 38). A análise de indicadores pode ser caracterizada como quantitativa, mas a sua contextualização subjetiva traz relação com o qualitativo, pensando nos atores/atrizes sociais que fomentam tais dados, uma vez que,

[...] os pesquisadores qualitativos contestam a neutralidade científica do discurso positivista e afirmam a vinculação da investigação com os problemas ético-políticos e sociais, declaram-se comprometidos com a prática, com a emancipação humana e a transformação social, adensam-se aos postulados e exigências das pesquisas unicamente mensurativas. (CICOUREL, 1964 *apud* CHIZZOTTI, 2003).

Foi realizada uma análise dos indicadores existentes com o intuito de não reduzir a pesquisa em mera revisão de dados, de tal forma que fomente novas informações e vieses ainda não vislumbrados, podendo assim contribuir academicamente com o acervo literário que trata da importância da igualdade entre gênero para a transformação social.

Voltando a frase célebre de Rubem Alves (1984) “todo ato de pesquisa é um ato político” pode-se demonstrar que o objetivo por trás da pesquisa demonstra uma preocupação latente com a atualidade massacrante que as mulheres vêm vivenciando, logo as informações e conhecimentos produzidos com esta pesquisa objetivam um maior clareamento das questões que permeiam a relação entre a violência e o gênero, interseccionada com o quesito raça, na busca de relacionar construções socioculturais, ações políticas e empoderamento por meio do conhecimento.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Gênero – Um conceito sociopolítico

**“[...] é um erro pretender que se trata de um dado biológico: na verdade, é um destino que lhe é imposto por seus educadores e pela sociedade”.
(Simone de Beauvoir)**

Verifica-se atualmente que o termo gênero é, muitas vezes, utilizado como sinônimo do termo mulher, sendo atribuído de forma restrita, limitado ao sexo biológico, porém existem várias determinações e usos para o conceito de gênero que lhe dão significações variadas podendo exaltar, invisibilizar ou secundarizar a posição da mulher. Logo, falar de gênero não é simplesmente separar biologicamente os seres, e sim atribuir especificidades às ações masculinas e femininas.

Para o movimento feminista tratar de gênero é defender o antideterminismo biológico que é imposto pela anatomia dos corpos, assim como, e principalmente, as atribuições sociais relacionadas a eles. Mas não somente isso, pois para falar das feminilidades é preciso entender também a masculinidade e compreender as determinações de papéis para esses agentes na construção da sociedade.

Somente na relação com o outro é que se constroem as características estipuladas a cada signo social, pois “nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam o feminino.” (BEAUVOIR, 1980, p: 9).

Nesse estudo o gênero não será abordado como sinônimo de mulher ou feminilidade, pois a violência de gênero se dá na relação entre as pessoas e a construção da superioridade simbólica imposta nesses papéis. Um ótimo exemplo para ilustrar essa abordagem é a relação homossexual, tanto as de pares de homens quanto às de mulheres, pois independente disso, os indivíduos assumem papéis diversificados, onde cada elemento da relação possui atribuições designadas segundo o que é determinado para quem será o *homem ou a mulher da união*.³

Para Davis (1975 *apud* SCOTT, 1995) não é possível falar das mulheres sem buscar compreender também os homens, não há para tanto uma separação do sexo sujeito para com o outro, pois para compreender as relações é preciso entender o

³ Ressalva para a generalização da ideia, pois não se pode deixar de pontuar indivíduos transgêneros - que não se identificam com nenhum gênero ou ainda quem se identifique com os dois. O que se pretendeu foi demonstrar a desconexão entre gênero e sexo biológico.

conteúdo histórico que perpassa e constrói as relações sociais. Só assim será possível compreender os simbolismos por trás das práticas mantenedoras das realidades patriarcais que vivenciamos.

As ciências sociais enfatizam que as identidades masculina e feminina não são construções biológicas, são culturais, engendradas sobre corpos e variáveis através da história, ou seja, as diferenças de gênero são principalmente diferenças estabelecidas entre homens e mulheres por meio das relações sociais que se dão na história, fazendo de gênero uma categoria de classificação dos indivíduos [...] (Heilborn, 1999:2004 em Módulo II – GPPGER).

Assim compreende-se que não há como designar / articular a palavra gênero ao arquétipo do ser mulher, então se entenda gênero como um delimitador de relações sociais que visa manter uma ordem. No caso desta análise seria a manutenção do patriarcado, da relação machista que é interessante para o modelo social vigente. Assim ao buscar-se tratar da questão histórica do gênero estaríamos questionando e buscando a “redefinição e o alargamento” do tradicionalismo. Revisitando aquilo que já está consolidado para construir uma “nova história não só das mulheres, mas uma nova história”. (SCOTT, p: 73).

No caso dos feminicídios seria interessante incluir, nesse sentido, as mortes de travestis e homossexuais, pois essa violência não se dá contra determinação biológica, mas sim em recusa à sexualidade e orientação sexual representada, pois é sabido que a maioria das travestis assume uma simbologia feminina, assim como os homossexuais, logo se pode compreender que a violência se direciona a representação feminina.

Assim a questão do gênero transborda a determinação mulher, e alcança a divisão social que designa papéis subalternizados para o sexo que os próprios homens determinaram como frágeis.

Não se pode negar que a questão biológica contribui para construção desse arcabouço social que segrega o gênero feminino. Desde o nascimento o aspecto biológico do corpo masculino traz para sua visão maior liberdade e menos pudor do que as meninas. A simbólica diferença entre a posição ao urinar pode ser entendida como uma renegação de sexos, o menino/ homem pode se orgulhar de seu sexo, por isso fica de pé não precisando esconder seu órgão, em contrapartida a menina se encolhe, se abaixa e esconde com vergonha seu órgão genital. Sem falar dos apelidos – criados pela família (nas primeiras relações), pelo próprio indivíduo e até

mesmo por parceiras/os – direcionados ao órgão sexual masculino. (BEAUVOIR, 1980).

A vergonha do corpo sexuado da jovem em crescimento, por exemplo, vem a se transformar numa condição de diligência que assevera o mito de que o homem não pode ser instigado, que cabe à mulher não excitar seus instintos “naturais”. De tal forma que a condição de objeto é designada à menina, à jovem. A partir desse período ela terá a obrigação de se guardar, respaldando e legitimando que os atos violentos ou as investidas sexuais são impulsionados pela anatomia de seu corpo pueril. Nesse período perturbado, a menina se despede do corpo infantil e ganha corpo de mulher, ou seja, a menina faz-se carne. (BEUAVOIR, p: 47).

Assim temos uma forte contribuição não do biológico em si, mas de como foi realizada a construção em torno desse aspecto natural. Esse conceito de gênero utilizado nesse estudo, um conceito livre de determinação sexual e voltado para a divisão de papéis criados pela sociedade machista e patriarcal.

2.1.2. Raça: O feminismo preto no branco

“As duas maneiras de perder-se são: por segregação, sendo enquadrado na particularidade, ou por diluição no universal”.
(Aimé Cesaire)

Falar de mulheres hegemonicamente e tratá-las como categoria única é universalizar demandas de toda uma imensidão de especificidades que se sabe existente. É preciso olhar mais profundamente e com bastante sensibilidade para se trazer um recorte que eleve a categoria que sofre dupla invisibilização. As mulheres negras sofrem duas vezes mais que as brancas, pois além de serem mulheres, são negras, e para tanto carregam consigo a marca de um passado que criou definições humilhantes e preconceituosas às suas identidades.

Enquanto as mulheres brancas rompem estereótipos e atingem números significativos em áreas antes restritas aos homens, as mulheres negras ainda têm que lutar para ter acesso a funções como as de secretária ou recepcionista, ocupações tidas como “femininas”, mas que podem ser mais bem definidas como “femininas brancas”. (RUFINO, 2003, p: 33)

Trazer à tona essa maioria *minorizada*⁴ é compreender que o feminismo como conhecido possui uma base tanto quanto *eurocêntrica*⁵. É dar voz às mulheres que

⁴ Minoria é, aqui, coisa diferente de quantidade ou número: é mesmo a possibilidade de terem voz ativa ou de intervirem em instâncias decisórias aqueles setores sociais ou frações de classe comprometidas com as diversas modalidades de luta assumidas pela questão social. Dentre elas as mulheres negras. (SODRÉ, 2003, p: 19)

sempre foram treinadas a ouvir e nada dizer. A obedecer à superioridade baseada na hierarquia racial. É deixar que cada uma fale por si e seja ouvida, pois “o silêncio oculta o racismo brasileiro. Silêncio individual e silêncio institucional. Silêncio público e privado. Silêncio a que nos habituamos, convencidos, por vezes, da pretensa cordialidade nacional [...]” (HENRIQUES, 2003, p: 13).

As mulheres negras, juntamente às indígenas, que se sabe serem as mães da pátria, carregam o peso da sociedade miscigenada dessa nação. E essas mães o são não por livre escolha, mas “sob sequestro”, violências e abusos sexuais cometidos contra elas à época da colonização. Mas ainda assim não têm reconhecidas suas importâncias para a identidade latina do país.

Para Carneiro (2003) essa violência cometida contra as mulheres negras no período colonial, é o “cimento” das hierarquias de gênero e raça que vivenciamos em nossa sociedade. Assim essa negação perpetua um estigma cultural construído sob a ótica eurocêntrica que traz como pano de fundo a manutenção dessas mesmas violências que, ao longo dos anos, foram naturalizadas e legitimadas.

O passado escravo não permite ainda hoje a total emancipação da negra brasileira, pois “o histórico da escravidão ainda afeta negativamente a vida, a trajetória e a inserção social dos descendentes dos africanos em nosso país.” (GOMES, p: 46).

O Brasil foi o último país a abolir a escravidão e o penúltimo a interromper o tráfico de seres humanos. Foi também o que mais recebeu escravos entre todos os países das Américas do Norte, do Sul e Central. Das quase dez milhões de pessoas forçadas a vir para as Américas, 3,6 milhões foram trazidas para o nosso país. Hoje, quando falamos da população negra, não estamos falando de uma minoria racial, mas de 45,3% da população brasileira, de cerca de 70 milhões de pessoas. Estamos falando da maior população negra depois da Nigéria. (RUFINO, 2003, p: 29).

Mas o mito da democracia racial brasileira se desconstrói ao analisarmos a posição das mulheres negras em nossa sociedade. E nesse país que não assume a prática racista não existe a preocupação em combatê-la, permitindo a perpetuação

⁵ Segundo Lélia Gonsalez (apud CARNEIRO, 2003, p: 56) “o feminismo apresenta dois tipos de dificuldades para as mulheres negras: por um lado, a inclinação eurocentrista do feminismo brasileiro constituiu um eixo articulador a mais da democracia racial e do ideal de branqueamento, ao omitir o caráter central da questão de raça nas hierarquias de gênero e ao universalizar os valores de uma cultura particular (a ocidental) para o conjunto de mulheres, sem mediá-lo na base da interação entre brancos e não brancos; por outro lado, revela um distanciamento da realidade vivida pela mulher negra ao negar ‘toda uma história feita de resistência e de lutas, em que essa mulher tem sido protagonista graças à dinâmica de uma memória cultural ancestral (que nada tem a ver com o eurocentrismo desse tipo de feminismo)’”.

ostensiva ou simbólica desse mal, pois “o mito da democracia racial pretende perpetuar estereótipos, preconceitos e discriminação construídos sobre os negros” (GOMES, p: 57).

Como bem sinaliza Henriques (2003) esse mito possui um enorme poder de ocultamento que se enraizou em nosso senso comum e reproduzimos, dessa forma, a negação da desigualdade e do racismo. Pretendendo acreditar que ou é destino de cada uma/um ou a natureza é assim mesmo.

Para tanto não se pode atribuir o presente marginal destinado às mulheres negras somente ao passado de escravidão, uma vez que ele se reconstrói em outros signos, mas com as mesmas personagens. Pois a subordinação racial e social que a população negra – mulheres, homens, idosos/os e crianças, independente da idade - vivência ainda hoje, mesmo depois de séculos, não pode ser encarada como sina. A injustiça fruto da inércia do Estado no período colonial é reconstruída eternamente, não é natural. É uma inocência auxiliadora e fomentadora de mecanismos de submissão, aniquilamento desse povo e sua cultura, criados cotidianamente. (WERNECK, 2003, p: 40-41).

Assim universalizar-se nunca foi o melhor meio para que as mulheres negras alcancem suas demandas, uma vez que estas têm todo um histórico de segregação sociorracial que as mantém em desigualdade de condições em relação às mulheres brancas. Logo, não foi bastante ser apenas mulher, *foi preciso ser mulher e negra*.

A expressão política da solidariedade racial ou nacionalismo constitui-se em obstáculo para que se aborde o bem-estar das mulheres racialmente identificadas em todo o mundo. Com base na defesa da raça ou nação, a retórica antifeminista às vezes coloca as mulheres na posição insustentável de ter que escolher entre suas identidades como mulheres e suas identidades como membros de nações ou grupos raciais marginalizados. (CRENSHAW, 2002, p: 185).

Numa realidade na qual enquanto as mulheres brancas lutavam pelo direito de trabalhar as negras há muito já estavam cansadas da labuta e, até mesmo o anseio pela vida profissional das mulheres brancas era ancorado na subjugação da negra, uma vez que ao saírem de seus lares mantinham as cativas para dar continuidade à manutenção familiar-doméstica.

Com a entrada das mulheres no mercado de trabalho as mulheres negras entraram em seus lares e educaram suas filhas ou filhos. Trocando apenas o tempo verbal da servidão. Antigas amas, hoje domésticas.

Mais de um século após a abolição da escravatura, após décadas de avanços no status das mulheres em todo o mundo, no Brasil, a mulher

negra continua associada às funções que ela desempenhava na sociedade colonial e imediatamente após a abolição. (RUFINO, 2003, p: 33-34).

O sexo frágil tem cor, e não é preto. É branco! A mulher negra nunca pode fazer parte desse arquétipo paternalista, uma vez que sob seu suor é que se pode dar a fragilidade às brancas.

Para tanto as negras deixaram então de ser *inocentes*⁶ ao assumirem-se como sujeitos ativos da história. Tomando consciência individual e coletiva no sentido de exigir políticas públicas que as contemplem como alvos históricos da discriminação racial no Brasil. (SODRÉ, 2003, p: 20).

O desafio de uma moderna agenda de políticas públicas no Brasil solicita uma ruptura com o insano silêncio estabelecido diante dos múltiplos aspectos históricos, éticos, políticos e socioeconômicos da desigualdade racial. Faz-se necessário redefinir os horizontes de igualdade de oportunidades, igualdade de condições e igualdade de resultados dispondo, entre outros, de políticas explícitas de inclusão racial. (HENRIQUES, 2003, p: 17)

Ao observarem-se e perceberem uma identidade diferenciada as mulheres negras deram vazão a necessidade interseccional que lhes é peculiar. Não basta ser mulher, mas ser uma mulher com um passado de luta e resistência. Uma mulher que carrega na pele a cor da luta e da opressão. A cor da diferença.

[...] um feminismo negro, construído no contexto de sociedades multirraciais, pluriculturais e racistas – como são as sociedades latino-americanas – tem como principal eixo articulador o racismo e seu impacto sobre as relações de gênero, uma vez que ele determina a própria hierarquia de gênero em nossas sociedades. (CARNEIRO, 2003, p: 51)

Toda a construção social que fez da mulher negra um símbolo de servidão sexual, doméstica e até mesmo um ser com potencial biológico de resistência a dor tornaram-na dados frios nos feminicídios brasileiros. Para tanto a raça nesse estudo também é um elemento crucial nas análises da violência doméstica contra a mulher, uma vez que nos números de mortes de mulheres, as negras somam 60%⁷ desse total.

Em todos os dados que atingem a questão de gênero, há preponderância de raça também. Daí a importância de não deixarmos que um sobreponha o outro, valorizando a análise interseccional, uma vez que “pode ajudar na reestruturação

⁶ “O principal é dizer que o tempo da inocência já passou. Aquilo que não se via ou não se dizia ou se fingia não ver/dizer está dito: RACISMO. É hora de passar adiante. Este, por muito tempo, foi o país da democracia racial. Um país condenado ao futuro. E um futuro necessariamente de cachos louros” (WERNECK, 2003, p: 40).

⁷ De acordo com um estudo do IPEA – 2009 -2011, intitulado “Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil” 61% dos óbitos foram de mulheres negras (61%), que foram as principais vítimas em todas as regiões. Fonte: <http://www.ipea.gov.br>.

dos interesses das mulheres como sendo coexistentes aos interesses da raça ou da nação e, conseqüentemente, eliminar a exigência de que as mulheres racializadas tomem posições contra elas próprias.” (CRENSHAW, 2002, p: 185).

3. CONSTRUÇÕES SOCIAIS E O SER MULHER

3.1. Estado, sociedade e o *segundo sexo*.

*“Ninguém nasce mulher: torna-se mulher.”
(Simone de Beauvoir)*

Simone de Beauvoir em seu livro “O segundo sexo” lançado na década de 40 nos mostra que um ser humano do sexo feminino “não nasce mulher”, antes “se torna mulher”, através da aprendizagem e repetição de gestos, posturas e expressões que lhe são transmitidos ao longo da vida. É uma representatividade do estereótipo imposto pela sociedade paternalista. Uma construção intencional e instituída de objetivos que fazem das mulheres um sexo secundário, dependente e manipulável. As ações políticas desde seu surgimento dedicam um lugar de protagonista para os homens e de figurantes para as mulheres, desde o início a mulher foi renegada, invisibilizada e tratada como apoio ao homem.

Fazendo uma retrospectiva história do percurso segregante que o *Estado*⁸ impôs à mulher é possível perceber claramente que o *status* de fragilidade e submissão que a mulher possui contribuiu de forma incomensurável para que ela seja vitimizada constantemente, seja física, social ou psicologicamente. Subjugada dentro e fora do lar, num círculo vicioso que a transforma num dado estatístico triste e verdadeiro, demonstrando e ratificando toda a construção genocida que foi criada para ela.

Inicialmente a mulher, em sua relação matrimonial, tem exaltada sua função reprodutora, devendo servir a seu esposo e zelar pelas/os filhas/os. Mesmo sendo aquela que cuidará das crianças, tem sua participação limitada a isso, não possuindo, por exemplo, direitos legais sobre a sua prole.

Por muito tempo houve o normativo legal conhecido por “Pátrio poder” que dava aos homens todos os direitos de decisões legais sobre as crianças. Somente com a Constituição Federal de 1988 ela pôde ter uma equidade desses direitos, onde o novo termo a ser incluído é “pessoa de referência”, resultado do artigo 5º, inciso I, que diz: “*homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.*”, alterando e se adequando à realidade social onde a função de chefe de família é cada vez mais das mulheres.

⁸ O Estado será conceituado aqui como “um sistema social como um todo subordinado a um governo ou poder”, (GIDDENS, p: 42) não enfatizado apenas sua função de aparato de governo ou poder.

A entrada da mulher no mercado de trabalho – mulheres brancas, pois as negras sempre trabalharam - foi incentivada apenas quando se tornou necessário que ela passasse a complementar a renda da casa, não como uma decisão intimamente pessoal ou autônoma, mas com um viés muito mais de consentimento e obrigação para com o sustento da família, em momentos de calamidade, gerando situações que não davam a ela outra escolha.

Logo ou assumiam funções laborais ou a família toda sairia prejudicada, “durante a I e II Guerra Mundial (1914 – 1918 e 1939 – 1945), quando os homens iam para as batalhas as mulheres passavam a assumir os negócios da família e a posição dos homens no mercado de trabalho”. (LESKINEN, 2004).

Nesse aspecto faz-se necessário também ressaltar que nessas condições era interesse do Estado que as mulheres assumissem funções laborais mantendo o funcionamento da máquina estatal, não podendo ser comemorado e encarado como um momento de construção de uma identidade.

Alguns estudiosos consideram que o aumento da participação feminina no mercado de trabalho ocorreu em função da necessidade de uma complementação da renda familiar por parte das mulheres (cônjuges ou filhas), em uma situação de redução do rendimento per capita domiciliar. (SAFFIOTI, 1978 apud GPPGER, MÓDULO II).

Aceitando condições de trabalho mínimas devido à grande necessidade de complementar ou até mesmo prover a família, a mulher é vítima de desvalorização e tratamento subalterno dentro das empresas.

O Estado, por sua vez, não subsidia condições para que essas trabalhadoras possam se manter dignamente no mercado de trabalho, como disponibilizar creches, conceder uma licença maternidade mais justa e flexível. Após a gestação e nascimento das crianças as mulheres enfrentam uma nova realidade: a volta ao trabalho, que na maioria dos casos é o momento de maior abandono de empregos, não por vontade própria, mas pela falta de empenho do Estado em oferecer creches ou jornadas de trabalho mais flexível.

Articular as múltiplas funções que acumula associada agora à/ao nova/o filha/o, torna-se quase impossível e por vezes pagar alguém para cuidar das/os filhas/os sai mais caro que ela mesma ficar em casa. Segundo a professora da UNB Débora Diniz essa realidade é "um sinal de que algo está errado no suporte público para o retorno ao trabalho". Ela cita falta de creches com horários expandidos e em locais variados.

Outro aspecto que deve ser citado é a transformação das diferenças biológicas entre homens e mulheres em desigualdades, fator que irá ser um forte empecilho para as mulheres nos momentos de contratação. Há o pensamento, por parte das empresas, de que a capacidade de reprodução, sua carga protetora e cuidadora para com a família, a necessidade de aleitamento de filhas/os recém-nascidas/os, possibilidade de novas gestações e ainda sua obrigação com os *afazeres domésticos*⁹ são motivos que levam as contratantes a acreditarem que as mulheres são mais propensas à faltas, à queda no rendimento e ainda comprometimento com a assiduidade/pontualidade.

Outro fator que fortalece o papel da mulher como responsável pela família e pelo lar são a redação e estipulação das leis trabalhistas que ressalvam e ratificam, por meio de sua focalização na figura da mãe, a condição única de sustento financeiro para os homens, retirando suas obrigações de manutenção, organização e funcionamento do bem-estar integral da família.

Segundo a socióloga Nina Madsen, do CFEMEA (Centro Feminista de Estudos e Assessoria) "precisaria haver uma campanha pública para que os homens assumissem mais responsabilidades parentais. As mulheres saíram para o mercado, mas os homens não vieram mais para casa." (FOLHA DE SÃO PAULO).

Enfatiza ainda que o fato de a licença-paternidade ser de cinco dias é um sintoma de como criar os filhos é visto, inclusive pela legislação, como atividade só feminina, onde

[...] a legislação trabalhista possui um claro viés de gênero, uma vez que os benefícios concedidos por ela focalizam prioritariamente os direitos reprodutivos das mulheres. Aos homens é garantida apenas a licença-paternidade de cinco dias corridos. Assim as políticas são pouco efetivas para garantir a articulação entre trabalho e necessidades familiares ao longo de todas as etapas da vida familiar das trabalhadoras. (SORJ & MACHADO, 2007 apud GPPGER, Mod. II).

O ingresso das mulheres na escola também ficou sempre em segundo plano. Nas famílias o primeiro a ir à escola era o filho, a menina só iria caso não atrapalhasse nas tarefas de cuidado com a casa e com as/os demais irmãos/os. E o Estado entra com uma grande parcela de culpa nesse atraso de gênero instituído na educação, ao não equiparar mulheres e homens com as mesmas oportunidades de

⁹ São as atividades realizadas na moradia e que não contabilizam como trabalho na População Economicamente Ativa (PEA), logo são tarefas entendidas como não importantes e como se não demandassem tempo e disponibilidade, como é realizada na grande maioria das vezes pelas mulheres é mais uma forma de desvalorizar suas ações.

aprendizado, estipulando para a mulher apenas a educação mais básica e elementar, algo que pudesse apenas auxiliar nas tarefas menos intelectuais que exerciam, ocasionando a elas atraso sociocultural considerável, uma vez que “o crescimento com equidade, ou com inequidade, é uma decisão política, e não um resultante da natureza das coisas.” (PAIXÃO, p: 102).

Durante o período colonial as mulheres foram completamente excluídas das poucas escolas existentes. Somente com a vinda da família real em 1808, e após a Independência, em 1822, houve aumento da oferta educacional, porém ao sexo feminino cabia apenas a educação primária, com forte conteúdo moral e social, a fim de fortalecer o papel da mulher enquanto mãe e esposa. (GPPGER, Mod., p: 130).

Atualmente as mulheres têm um maior nível educacional que os homens, mesmo tendo uma dupla jornada de trabalho – conciliação entre trabalho doméstico ao trabalho formal/informal – se qualificam mais. Elas fazem do pouco tempo individual oportunidade de crescimento e como a sociedade lhe devolve isso? Não reconhecendo seus esforços e a mantendo inferior ao homem, pois a superioridade intelectual não as trouxe uma situação mais confortável em relação a eles.

Cabe ressaltar que as mulheres negras – toda população negra – de acordo com pesquisas, alcançam o dobro do analfabetismo da população branca. Rufino (2003) nos aponta que houve avanços profissionais para as mulheres, como em áreas da medicina e direito, mas que ao se olhar nos espaços públicos e nessas profissões para se verificar que as mulheres negras não estão lá, continuam nas funções mais laborais e tradicionais. Muitas vezes limpando a sala da médica, da advogada.

Mas em geral homens ainda recebem salários maiores, apenas pelo fato de serem homens, evidenciando que o quesito gênero está acima do que realmente importa para execução de suas obrigações profissionais.

Uma das explicações utilizadas para a ampliação da escolaridade feminina é o fato de as mulheres necessitarem de maior qualificação para a entrada no mercado de trabalho. Mas os ganhos educacionais das mulheres não traduzem em melhorias efetivas no mercado de trabalho, no qual, apesar das mudanças positivas, continua a prevalecer um razoável hiato salarial. (GPPGER, MÓDULO II, p: 135).

O voto universal foi instituído com a Constituição Federal de 1891, e mesmo com essa abrangência que faz referência tão global não incluía as mulheres, era como se mesmo em todo o universo elas não existissem, logo o voto era universalmente masculino, onde homens maiores de 21 anos e alfabetizados- que

exclui a população negra - podiam assim escolher seus representantes no sentido mais literal da palavra, pois não havia uma preocupação em se ouvir a mulher, era como se cada família, sob a tutela do homem tivesse seus anseios categorizados e repassados apenas pelo crivo do chefe da família, logo “eram totalmente invisíveis. Embora tivessem certa autoridade no lar, elas simplesmente eram ignoradas em qualquer consideração de direitos políticos, qualquer noção de igualdade civil.” (SINGER, p: 202).

Somente após mais de quatro décadas e muitas lutas a mulher passou a fazer parte da escolha de seus representantes com a nova redação da Constituição Federal de 1934. Isso demonstra que a mulher não era vista como uma cidadã, partindo da afirmativa de que,

A participação através do voto é o mínimo que se deve exigir para cada cidadão numa democracia representativa. Na impossibilidade de externar diretamente suas opiniões e de manifestar suas preferências em relação às decisões políticas que são tomadas diariamente o indivíduo aponta as pessoas que deverão fazer isso em seu nome. (DALLARI, p: 55).

Mas no que diz respeito à mulher negra, esta continuou sem poder votar, pois continuava o critério de alfabetização, e é fato que a maioria das mulheres negras que não tinham acesso à educação pública, e não sabendo ler não podia votar.

E talvez um dos casos mais importantes dessa fala sobre a invisibilidade da mulher perante o Estado seja o fato de que elas estão *longe dos cargos políticos e decisores de governos*¹⁰. Em percentual quase inexistente elas ainda são julgadas inadequadas para cargos que exijam tamanha capacidade racional e “intelectual”.

Esse fato pode ser visto como causa para que as políticas focalizadas de cuidados e acolhimento da mulher ainda sejam poucas e enfrentem tantas resistências para sua aprovação, já que a criação e aprovação dessas políticas ficam sob o crivo masculino que pode ser entendido como não interessado em proporcionar *empoderamento*¹¹ para as mulheres.

A conquista do direito ao voto pelo Movimento Sufragista foi muito importante ao estender à mulher o poder de escolher sua representatividade política, mas não conseguiu reduzir a sub-representação nos cargos eletivos, onde “ainda é mínima a

¹⁰ “As cotas para as mulheres nos partidos políticos e nos sindicatos não solucionaram o problema e não concretizaram a sua inserção efetiva. As mulheres são candidatas, mas poucas se elegem.” (SANTOS, 2003, p: 112).

¹¹ Empoderamento representa uma maneira inovadora de enfrentar as desigualdades de gênero existentes. Tanto na esfera pública quanto na privada e estimula a ampliação das capacidades individuais, como acesso às fontes de poder. (GPPGER, MÓDULO III, p: 165).

participação feminina no topo dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo. A paridade da representação parlamentar está longe de ser conquistada” (GPPGER, MÓDULO II, p: 166).

É preciso haver um empenho muito grande por parte da sociedade e das pessoas do poder para reverter esse quadro, pois é talvez um dos maiores desafios a ser enfrentado para se conseguir uma verdadeira igualdade de gêneros, pois a atual realidade é que “estimativas das Nações Unidas sugerem que, mantendo-se o ritmo atual de crescimento da participação feminina em cargos de representação política, o mundo levará 400 anos para chegar a um patamar de equilíbrio entre homens e mulheres no poder.” (GPPGER, MÓDULO II, p: 201).

3.1.2. Muitos movimentos, algumas conquistas: Políticas públicas.

*Reparar injustiças de gênero requer mudanças na economia política e na cultura para desfazer o círculo vicioso de subordinação econômica e cultural.
(Nancy Fraser)*

A Lei Maria da Penha como uma *Política de Governo*¹², que veio a se transformar em *Política de Estado*¹³ demonstra que nos últimos anos, com força do movimento das mulheres e uma maior sensibilização governamental, vem se criando novos horizontes, onde se espera que a voz da mulher possa ser proclamada e ouvida. A criação da Lei é uma vitória conquistada em um percurso grandioso de tempo, pois se sabe que as mulheres buscam seu lugar ao sol desde sempre.

Ao detalhar-se a lei nota-se que ela prevê diversas ações, como atendimento multidisciplinar em ambientes públicos, medidas protetivas contra o agressor, delegacias características e uma maior ampliação da configuração dos atos de violência. Logo o texto da lei é complexo, porém é necessário que haja mais afinco no momento da *implementação*¹⁴ para que de tal forma a *execução*¹⁵ possa realmente existir, objetivando alcançar realmente o que consta na redação da lei.

¹² Política que possui tempo estipulado. Podendo ser entendida como política de mandato, ou seja, é de caráter temporário.

¹³ A Política de Estado vai além de mandatos, pois na maioria das vezes tornam-se leis.

¹⁴ É a fase da Política Pública constituída pelo planejamento e organização do aparelho administrativo e dos recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos necessários para executar uma política. É a preparação para pôr em prática a política pública, a elaboração de todos os planos, programas e projetos que permitirão executá-la (SARAVIA, p: 34).

¹⁵ É o conjunto de ações destinado a atingir os objetivos estabelecidos pela política. É pôr em prática efetiva a política, é a sua realização. (idem).

De modo geral pode-se dizer que a criação da Lei é uma espécie de coroamento de todo um percurso que ainda não se findou, mas que pode ser comemorada por conseguir alterar pela primeira vez um código penal em sua maioria masculino.

Em 2002 foi formado um consórcio entre entidades feministas e juristas para estudar e elaborar uma minuta de Projeto de Lei Integral, estabelecendo prevenção, punição e erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres. O Projeto de Lei nº 4.559/04 foi aprovado no ano de 2006, e em setembro, a Lei 11.340 era assinada pelo Presidente da República. (CFEMEA, 2009).

Uma conquista dessa amplitude só chega com muita luta e muita movimentação, a mulher nunca se deixou calar, mesmo com tamanhas opressões criadas, mantidas e perpessadas pela sociedade em geral e ainda ratificadas pelo Estado. A mulher faz parte desde sempre do grupo dos excluídos, compreendidos ainda por negros e indígenas, no entanto “dos três agrupamentos excluídos, quem começou a se levantar e organizar pelos seus direitos foram as mulheres.” (SINGER, p: 202).

A partir de então as lutas foram constantes o que resultou em algumas conquistas que trouxeram um pouco mais de participação para as mulheres, mas que ainda estão longe de serem as únicas necessárias. Anterior à lei Maria da Penha as mulheres obtiveram algumas conquistas dignas de destaque como o direito ao voto pelo Movimento Sufragista, melhores condições de trabalho como licença-maternidade incluídas na legislação trabalhista entre outras, mas algumas que serão elencadas a seguir merecem destaque como o ingresso da mulher a partir de 1879 nas instituições de nível superior.

Porém a ênfase maior e suas maiores conquistas vieram no período de redemocratização do país nos anos 80, pois houve uma maior abertura e abrangência das demandas das mulheres, e elas mesmas conseguiram maiores articulações em suas exigências, que eram “oposição a todas as formas de violência contra as mulheres, contra a carestia e pela aquisição de direitos à saúde, ao trabalho, à educação não discriminatória, a contracepção e ao aborto seguro entre outros.” (GPPGER, MÓDULO II, p: 197).

Um grande momento aproveitado pelos movimentos feministas foi o processo Constituinte de 1988, que contou com grande movimentação e participação popular e no qual as mulheres conseguiram ter recepcionadas grande maioria de suas

demandas, por meio de bastante persistência e poder de articulação, e variação nos métodos de abordagem.

Através de cartas às parlamentares, *spots* de rádio e TV, outdoors, corpo a corpo nos arredores do Congresso Nacional e a atuação das parlamentares, a nova Carta Magna recepcionou mais de 80% das reivindicações apresentadas tendo sido convertidas em direitos fundamentais. (GPPGER, MÓDULO IV, p: 67)

A nova Constituição Federal incluiu, em sua redação, normativos a favor da mulher, um deles merece destaque porque deu a abertura necessária para a elaboração da Lei Maria da Penha. É o artigo 226, § 8º, que determina: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.” Dando sequência às novas mudanças na estrutura político-social do país, houve a partir da década de 90 a inclusão do tema de ações afirmativas na agenda do governo.

A partir de então, a sociedade brasileira que convivia com o discurso de que havia igualdade de acesso às políticas públicas e que não havia preconceito em relação a negras/os ou iniquidades e violência contra as mulheres, foi obrigada a enfrentar as desigualdades e discursos que até então camuflaram o problema. (GPPGER, Módulo IV, p: 82)

Um longo percurso e um maior compromisso foram assumidos a partir de então no sentido de se trabalhar a problemática da assimetria de gênero na sociedade, houve a criação de uma secretaria específica para as mulheres em 2003, a SPM (Secretaria de Políticas para as Mulheres), primeiro órgão para as mulheres em nível federal, com a missão de,

Fomentar estratégias para o desenvolvimento de políticas para as mulheres e tem como atribuições propor, coordenar e articular um conjunto de políticas públicas dirigidas à eliminação de todas as formas de discriminações de gênero, a consolidação de plenos direitos humanos e cidadania para as mulheres. (SPM).

Juntamente a essa política veio a criação das DEAMS (Delegacias de Atendimento às Mulheres), Casas-abrigo e Centros de Referência, a criação do Disque Denúncia – Central de Atendimento às mulheres, o Disque 180. Elaboração de políticas no enfrentamento ao tráfico de mulheres e buscou garantir os direitos das mulheres em situação prisional. Há ainda o PRONAF (linha de créditos para as mulheres agricultoras) e estabeleceu-se a mulher como beneficiária do Programa Bolsa Família, dando-lhe maiores poderes de decisão nos gastos domésticos, podendo ser considerado uma forma de empoderamento e emancipação feminina.

Ainda há muito que se conquistar e uma grande bandeira levantada, porém silenciada, é o direito ao aborto, algo que é visto como um crime, mas que para as feministas é visto como um direito à liberdade de forma individual, pois de outra forma é o Estado por meio de seus normativos que controla o corpo da mulher e tolhe suas decisões.

Faz-se necessário recordar que há pouco tempo a mulher não podia separar relação sexual/prazer de reprodução. Houve uma grande movimentação na década de 60 pra que a mulher tivesse o direito de utilizar contracepção hormonal, algo que só veio a acontecer em 1962. Então não permitir o aborto é mais uma forma de controle. É bandeira dos chamados *Direitos Reprodutivos*¹⁶, que compreendem:

- 1- o direito de decidir sobre a reprodução sem sofrer discriminação, coerção, violência ou restrição de filhos e intervalo entre nascimentos;
- 2- o direito de ter acesso à informação e aos meios para o exercício saudável e seguro da reprodução e sexualidade;
- 3- o direito de ter controle sobre o próprio corpo;
- 4- o direito de exercer a orientação sexual sem sofrer discriminações ou violência. (GPPGER, MÓDULO II, p: 61).

Por mais que se possa reconhecer que as mulheres estão sendo mais valorizadas, cabendo destaque grandioso aqui ao fato do país ter elegido a sua primeira presidente mulher – Dilma Rousseff, assim como haver uma política afirmativa que estipule uma cota de 30% das candidaturas para as mulheres é preciso também avaliar que de todas as mulheres eleitas – prefeitas, governadoras, vereadoras e as integrantes dos partidos políticos – há uma clara exclusão racial, pois não há representantes negras nesse meio.

Para Rufino (2003) as *cotas de candidaturas femininas*¹⁷ deveriam ser repartidas no sentido de criar um espaço para a representação das mulheres negras

¹⁶ É uma ampliação dos direitos sociais, civis e políticos que visam proteger a saúde e as escolhas sexuais e reprodutivas das/os cidadãs/os. É legitimado pela Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento-94 e pelo documento da IV Conferência Mundial da Mulher – 95.

¹⁷ O artigo 10, §3º, da Lei 9.504/97 estabelece regra que a doutrina e a jurisprudência convencionaram denominar cota eleitoral de gênero. Alterado pela reforma eleitoral de 2009 (Lei 12.034/09), o dispositivo dispõe que: “Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”. A lei não estabelece que o percentual mínimo seja para as mulheres, mas como a cultura machista é predominante essa é a ideia assimilada. De acordo com o MPF (Ministério Público Eleitoral) “vale observar que os percentuais estatuidos na Lei das Eleições não se vinculam a nenhum dos sexos, aplicando-se, em verdade, a ambos. Nesse sentido, se um partido político ou uma coligação tiverem à sua disposição 100 candidaturas a serem registradas (de acordo com o que determina o artigo 10, caput e §1º, da Lei 9.504/97), poderão apresentar 70 homens e 30 mulheres, ou vice-versa.” Fonte: <http://www.presp.mpf.mp.br>.

no legislativo e executivo. O que contribuiria para o desenvolvimento das lideranças femininas negras e assim dar representação às mulheres negras na esfera do poder.

O caminho de lutas com o objetivo da igualdade entre homens e mulheres, mulheres brancas e negras é longo e árduo. Há que existir uma cultura mais acessível e menos machista para que a mulher possa fazer parte de forma efetiva da sociedade, pois a sociedade atual, e a que se conhece anteriormente, sempre colocou a mulher como um ser dependente, secundário e auxiliar. Afinal, o que faz das mulheres alvos tão propensos aos maus-tratos e humilhações?

O Estado e a sociedade como um todo a colocou nesse patamar, mas ela não aceita e procura desatar as amarras da opressão que lhe são impostas. Mesmo reconhecendo a importância das políticas focalizadas que se tem até então é preciso destacar que muito se trata dos resultados e produtos dessa construção, mas se esquece de tratar o cerne da questão, a educação.

O ideal seriam políticas que buscassem inserir a mulher de forma integral e buscar a desconstrução dessa história de violência. A questão da mulher deve ser levada para dentro das instituições sociais e dentre elas de forma particular a escola.

Atualmente houve a indicação da Resolução nº 01/2012 – CEDF que “Estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, sobre implementação da temática nos currículos de ensino fundamental e médio, de acordo com seu Artigo 19, VI - “Direitos da mulher e outros assuntos com o recorte de gênero nos currículos dos ensinos fundamental e médio”.

Tem se ainda num detalhamento maior e atual, a especificação desse inciso, na Recomendação Nº 02/2013 do CED (CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL) que dispõe sobre o artigo 19, inciso VI, da Resolução nº 01/2012 e que “estabelece, como conteúdo dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, os direitos da mulher e outros assuntos com o recorte de gênero, nos currículos dos ensinos fundamental e médio.” Essa recomendação é fruto da articulação entre a SPM e o CED, uma conquista inédita no país.

A partir dela profissionais na educação de todas as disciplinas deverão abordar a temática em sala de aula configurando uma política que pode ser

entendida como transformativa no alcançando mudanças que as políticas de cunho apenas afirmativo ainda não enxergam, pois

Não basta coibir, é preciso também promover, tornando rotineira a observância dos princípios das diversidades e do pluralismo, de tal sorte que venha a se operar uma transformação no comportamento e na mentalidade dos membros da sociedade. Assim, além do ideal de concretização da igualdade de oportunidades, figuraria entre os objetivos almejados com as políticas afirmativas o de induzir transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, aptas a subtrair do imaginário coletivo a ideia de supremacia e subordinação do homem em relação à mulher. (GOMES, 2005, p: 55).

Quanto à questão da racial e escolar há a Lei 10.639/2003 A Lei 10.639/2003 altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática *História e Cultura Afro-Brasileira* e traz para dentro da escola, englobando todas as disciplinas curriculares, a necessidade de se tratar a temática, alterando o artigo 26-A e preconizando nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e políticas pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no **âmbito de todo o currículo escolar**, (grifo meu) em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Com a lei tivemos a inclusão do Dia Nacional da Consciência Negra, em 20 de novembro, no calendário escolar. Uma homenagem ao dia de morte de Zumbi de Palmares, para implementação do artigo 79-B, que institui “O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra.” Até mesmo a criação dessa nova data é passível de reflexão para a comunidade escolar, pois ela é uma resposta da população negra a data de 13 de maio que comemora a “Abolição da Escravatura no Brasil”.

O movimento negro buscou a legitimação da data por compreender que o “13 de Maio” passa a ser visto não como um dia de libertação da população negra pelas mãos das (os) brancas (os), mas sim como o *Dia Nacional de Denúncia contra o*

Racismo. A alteração visa também o *empoderamento*¹⁸ da população negra no momento da libertação, pois é sabido que há muito a liberdade não mais nas mãos dos senhores. (DCN- Educação das Relações Étnico-Raciais, 2005).

As *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*, criada em 2005 e instituída pela Resolução Nº 1, de 17 de Junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF (CNE/CP/DF) veio nortear essa ação pedagógica inclusiva da população negra na instituição escolar. Um dos objetivos é desenvolver entre pessoas brancas e negras uma verdadeira consciência negra, pois “pedagogias de combate ao racismo e a discriminações elaboradas com o objetivo de educação das relações étnico/raciais positivas têm como objetivo fortalecer entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra”.

¹⁸ Vem do termo inglês empowerment, que significa dar poder. De forma mais profunda traz a ideia de fazer por si mesmo as mudanças e ações que visam não só ao fortalecimento individual e coletivo, mas à transformação. (GPPGER, Módulo I, p: 85).

4. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1. A cor do gênero

“Fugindo da dor, criamos mais dor – a começar pela dor do outro.”

(Jurema Werneck)

Em meio a um passado segregante e um presente que as invisibiliza, as mulheres negras são hoje as maiores vítimas de violência doméstica. Um dado que jamais pode ser isolado, nunca estanque, pois é fruto de um contexto sociopolítico e econômico que as deixam à própria sorte.

Com menos condições econômicas e educacionais atreladas ao desamparo governamental exacerbado pelo racismo institucional que assevera a situação de desamparo do Estado, as mulheres negras são para além das questões de gênero, alvos vulneráveis para essa premissa.

Longe de atrelar a violência doméstica com a *condição intelectual ou social das mulheres*¹⁹ e suas famílias, mas sabendo que a questão econômica é primordial na relação familiar, uma vez que pode acelerar crises ou levar às ações violentas dentro dos lares já acometidos pelas mazelas sociais, torna-se importante falar das condições de equiparação social que as mulheres negras possuem dentro da sociedade.

As mulheres negras ditas chefes de família carregam então o fardo mais pesado e sozinhas – 60% destes lares vivem com renda inferior a um salário mínimo. Frequentemente são derrotadas e abandonadas e temos uma maior concentração de miséria entre a população negra jovem, filhos dessas mulheres que ninguém olha. E, se olham, não veem. (WERNECK, 2003, p: 42).

Em todos os segmentos que constroem as oportunidades de ascensão pessoal e profissional para as mulheres, tal como educação e saúde, as negras se encontram sempre em posição de desvantagem. Diversos estudos mostram, por meio de estatística, que as mulheres negras possuem menos anos de estudo, são mais acometidas por doenças – inclusive as tratáveis com facilidade -, e são ainda,

¹⁹ Um estudo publicado em 05/03/2014 realizado pela Agência dos Direitos Fundamentais da UE (FRA) mostrou que a cada três mulheres da União Europeia, uma foi vítima de violência física ou sexual, o que daria, extrapolando os dados, 62 milhões de mulheres. E uma em cada cinco (22%) disse ter sofrido essa violência por parte do parceiro ou ex-parceiro. Foi o maior estudo sobre violência de gênero já realizado na EU, envolvendo 42 mil entrevistadas nos 28 Estados-membros da União, 1.500 por cada país. As entrevistas foram feitas a mulheres de 18 a 74 anos escolhidas por uma amostragem aleatória. Foram feitas presencialmente, também por mulheres, nas casas das entrevistadas ou em lugares por elas escolhidos. Só foi entrevistada uma mulher por unidade familiar. As perguntas não eram genéricas, e sim muito específicas, como “Foi esbofetada?” Fonte: <http://www.cartamaior.com.br>.

as chefas de família, ou seja, a grande maioria “cria” sozinha suas crianças – por terem sido abandonadas ou mesmo serem viúvas (companheiros negros que também sofrem com o genocídio da população negra como um todo).²⁰

Para as mulheres negras alcançarem os mesmo padrões salariais das mulheres brancas com quatro a sete anos de estudos elas precisam de mais quatro anos de instrução, ou seja, de oito a onze anos de estudos. Essa é a igualdade de gêneros e de raça instituídas no mercado de trabalho e o retorno que as mulheres, sobretudo as negras, têm do seu esforço educacional. (CARNEIRO, 2003, p: 122).

Pode-se falar ainda das mortes por questões de negligência no atendimento médico no período gestacional, parturiente, em casos de abortos clandestinos, ou até mesmo, nas necessidades de atendimento de emergência, ou ao recorrer à segurança pública. Óbvio que toda essa situação de vilipêndio que se dá para com as mulheres negras é fruto da imagem marginalizada que foi construída para elas.

Uma vez desamparadas dentro do lar elas se veem sozinhas, pois o arcabouço racista que vigora nos sistemas públicos e nas instituições privadas a tornam vítimas de um descaso que muitas vezes leva à morte.

Compreendendo o lar e a família como bases para a definição de violência doméstica, que de acordo com a Lei Maria da Penha, Art. 5º, é aquela “compreendida como espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas”, e família, “compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram, aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa”.

Segundo a redação da LMP, ainda no Artigo 5º disserta que: “Para os fins desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Interpretando, em face ao conceito de gênero como elemento basilar da tipificação criminal prevista na LMP, e sua importância para as características específicas em todos os tipos de violência contra as mulheres, tem-se que não é

²⁰ O mapa da violência 2013 traz informações importantes sobre o perfil das vítimas dos homicídios no Brasil. Esse estudo aponta para a forte incidência de jovens entre 15 e 24 anos de idade, negros, moradores das periferias e regiões metropolitanas dos centros urbanos. Mais da metade dos 52.198 homicídios computados no país no ano 2011 foram cometidos contra jovens (27.471, equivalente a 52,63%), dos quais mais de 70% eram negros (pretos / pardos) e 93% eram do sexo masculino (Mapa da violência, 2013).

qualquer ou toda violência intrafamiliar, embora cometidas contra vítimas do sexo feminino que recebe amparo legal embasado nessa lei.

Já a violência conjugal, de suma importância neste estudo, é, de acordo com a LMP, aquela que se dá “em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação”.

Fato importante de ser destacado é a questão da aceitação da violência doméstica contra a mulher, no sentido de que ainda há o pensamento de que a mulher é propriedade do homem, e nesse sentido, ele poderia corrigir, ensinar ou punir por meio de violência algum ato que fugisse do padrão machista que é imposto a mulher, uma vez que “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”²¹. E quem lembra aí do chamado “crime passionai”?

Esse tipo de crime, em geral, como poderia ser interpretado não tem nada de paixão ou amor, mas é movido por um ódio que faz com que a maioria seja cometido com *requintes de crueldade*. “Além do uso de artifícios cruéis, como no caso de Pâmela e na própria Maria da Penha, 6,2% dos assassinatos de mulheres são por estrangulamento/sufocação, enquanto 26% são por objeto cortante ou penetrante. Facadas.” (Nádia Lapa, 2013, Carta Capital).

O crime passionai, antes, era perdoado com base nos direitos superiores do homem sobre a mulher. O matador da mulher era visto com complacência, compaixão, e alguns eram absolvidos ao serem julgados pelo tribunal do júri, com base nesses direitos superiores. Quando os homens descobrem a traição por parte da companheira, transformam-se em juizes e executores. (SANTIAGO e COELHO, 2010).

Percebe-se assim a estrutura familiar é o cerne de toda a questão, e para tanto, é possível afirmar que num lar onde haja limitação econômica e educacional – lares carentes – a probabilidade de representação violenta seja maior e mais latente.

²¹ Um estudo coordenado pelo IPEA, o SIPS (*O Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS)*) é uma pesquisa domiciliar e presencial que visa captar a percepção das famílias acerca das políticas públicas implementadas pelo Estado, independentemente destas serem usuárias ou não dos seus programas e ações), intitulado “**Tolerância social à violência contra as mulheres**”, divulgado em Março deste ano, conclui que “o fenômeno da violência contra as mulheres, entendido como importante e persistente mecanismo de submissão feminina e perpetuação de uma ordem baseada no primado masculino na sociedade, normalmente está relacionado a algumas características: é visto como aceitável (dentro de alguns limites); é naturalizado como algo pertencente à sociedade e inerente às relações entre homens e mulheres; o agressor tem sua responsabilidade atenuada, seja porque não estava no exercício pleno da consciência, ou porque é muito pressionado socialmente, ou porque não consegue controlar seus instintos; e a mulher é vista como responsável pela violência, porque provocou o homem, porque não cumpriu com seus deveres de esposa e de mãe de família, porque de alguma forma não se comportou de maneira devida.” (Estudo SIPS, 2014, p: 3). Os dados mostram que “63% concordaram, total ou parcialmente, que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família”. Também, 89% dos entrevistados tenderam a concordar que “a roupa suja deve ser lavada em casa”, e 82% que “em briga de marido e mulher não se mete a colher.” (Estudo SIPS, 2014, p: 3).

Um círculo vicioso que caracteriza homens como responsáveis pela manutenção financeira da família e as mulheres como eternas cuidadoras.

Ainda mais em casos onde a mulher não possui condições mínimas para se inserir no mercado de trabalho – ausência de creches e assistência social - de forma digna e bem assalariada no mercado de trabalho, logo as mulheres negras acabam sendo donas de casa, de suas casas, e ainda domésticas.

A maioria dos homens, componentes dessas famílias, também teve e vivenciou a mesma situação normatizante que seus filhos e filhas, e dessa forma reproduzem aquilo que aprenderam como natural. Grande parte desses homens pouco puderam estudar muitos não tiveram estrutura familiar e se tiveram não podiam usufruir dela fraternamente, vivem com pouco e ainda precisam se adaptar à constante humilhação que também lhes é direcionada em razão da raça.

[...] homens que violentam suas companheiras sofreram violência desde a infância, presenciando a agressão entre os pais e, até mesmo, sofrendo violência física, o que caracteriza a violência intergeracional. Percebe-se que a família vivida, diferentemente da família idealizada, vem se constituindo em cenários de relações violentas. A vivência de violência familiar interfere na construção da identidade masculina, haja vista que os homens tendem a reproduzi-la nas relações sociais, em especial nas relações com suas companheiras e filhos. (GOMES e FREIRE, 2005).

Escondida e invisibilizada pelo mito da democracia racial, a população negra é vilipendiada e segregada numa articulação entre Estado e sociedade construída para mantê-la longe da competição do mercado de trabalho, desde o pós-abolição quando houve a preferência a imigrantes vindos da Europa, o que ocasionou o abandono de escravas e escravos recém-libertos. Liberdade esta, outorgada e sem condições de usufruto.

Para tanto podemos “afirmar que a presença do Estado foi decisiva na configuração de uma sociedade livre que se funda com profunda exclusão de alguns de seus segmentos, em especial da população negra.” (SILVÉRIO, p: 225).

Assim o projeto de embranquecimento do país por meio do estímulo à imigração europeia acentuou ainda mais o preconceito contra a população negra e tem sido responsável pelo processo de exclusão que torna a sociedade brasileira uma das mais desiguais do mundo, fortalecida pelo fato de que “após a abolição, a sociedade, em seus mais diversos setores, bem como o Estado brasileiro não se posicionaram política e ideologicamente de forma enfática contra o racismo”. (GOMES, p: 46).

A superioridade hegemônica usada em detrimento da diversidade racial brasileira é um dos obscuros vieses dessa prática racista enraizada culturalmente. O Racismo Institucional exclui de forma violenta e cruel a população negra, impedindo-a de usufruir dos direitos já assegurados em nossa Carta Magna para todas/os cidadãs/os independentes de raça, etnia ou cor da pele.

O Racismo Institucional é mais um dos vieses obscuros advindos de práticas racistas. Podemos detectá-lo em diversos setores públicos, comprovados por dados estatísticos e pesquisas sobre a temática. Sendo assim a prática discriminatória que caracteriza de forma desigual a população negra.

O Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI) implementado no Brasil em 2005 define o Racismo Institucional como

o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica. Ele se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância. Em qualquer caso, o racismo institucional sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações. (CRI, 2006, p.22).

As maiores vítimas do racismo institucional são as mulheres, uma vez que são segregadas pelo gênero e ainda por carecerem, biologicamente e socialmente, mais frequentemente dos serviços públicos. Porém precisar não quer dizer que elas recorram, ao contrário, resistem ao máximo a procurarem esses serviços. Uma vez que são desacreditadas e tratadas com descaso dentro das instituições.

De tal forma que para exemplificar a relação maléfica entre o racismo institucional e as mulheres negras podemos vislumbrar alguns indicadores retirados do Guia de Enfrentamento ao Racismo Institucional:

- Segundo a PNAD de 2008, 40,9% das mulheres pretas e pardas acima de 40 anos de idade jamais haviam realizado mamografia em suas vidas, frente a 26,4% das brancas na mesma situação.
- Ainda segundo a PNAD de 2008, das mulheres acima de 25 anos de idade, 18,1% das mulheres negras e 13,2% das brancas jamais havia realizado o exame de Papanicolau.
- A taxa de mortalidade materna entre as mulheres negras, em 2007, era 65,1% superior à das mulheres brancas.

Logo as mulheres negras formam um dos grupos mais vulneráveis, bem como a piores condições de acesso a políticas de assistência, promoção e prevenção. (WERNECK, 2009). Assim as essas mulheres, sem apoio institucional, tornam-se propensas à aceitação do ato de violência cometido contra elas. Pois, se não podem contar com seus parceiros e família, tampouco o fazem com Estado.

Abastadas com tantas demandas as mulheres negras ainda não colocaram em pauta a discussão sobre a violência doméstica e as consequências em suas vidas. Tais mulheres que carecem lutar por terra, trabalho, espaço político, cotas universitárias e espaço na mídia, acabam por vezes deixando para depois a violência dos companheiros, estes negros também. Há 500 anos vem deixando para depois. (RUFINO, 2003, p: 35).

4.1.2. Mulheres negras: Vulnerabilidade x qualidade política

Pessoas vulneráveis são aquelas que sofreram e sofrem contínuo processo de desempoderamento, neste caso, as mulheres negras. Todo processo de segregamento ao qual foi submetida por séculos e que ainda é mantido faz desta mulher potencialmente vulnerável. Uma vítima da *pobreza política*.

Essa pobreza que se pretende abordar não é apenas, segundo Demo (2006, p: 26) a falta de recursos materiais – poder de posse, mas, e mais crucial para a temática racial, é a falta do *ser*, pois “mais drástico do que não ter materiais mínimos para sobreviver é não *ser nada na vida*”.

Manter uma sociedade desigual nos campos do *ter* e do *ser* seria, estrategicamente, uma ação política. Assim, “ser desigual quer dizer várias coisas, mas o centro mais duro da questão estaria no confronto entre minorias que comandam a cena e a maioria que sustenta os privilégios dessas minorias.” (idem). Aqui cabe destacar que o termo minoria utilizado se refere à quantidade, uma vez que se sabe que a população carente – em sua maioria negra – é a maior parcela da população.

Dessa forma, para se compreender a desigualdade entre mulheres brancas e negras é preciso compreender o jogo de poder e privilégios que está por trás dessa pirâmide social, uma vez que a “desigualdade somente aflora entre agentes

históricos que disputam o poder e outras dimensões conectas, como prestígio, oportunidades, vantagens, liderança etc.” (DEMO, 2006, p: 26).

Com todo um trajeto desempoderante vivenciado pela mulher negra ela não pode simplesmente assumir uma postura atuante na luta pela igualdade de gêneros, precisa também deixar transparecer sua identidade racial e entrar na luta como uma mulher negra.

Dados demonstram desigualdades que as mulheres negras em comparação às brancas enfrentam em todos os quesitos, e principalmente, no que tange às oportunidades. No grupo *mulheres* essa desigualdade é explicada, pois se sabe que mesmo onde “todos têm direito às mesmas chances, e, mesmo que estas fossem as mesmas, os disputantes e suas condições sociais e pessoais nunca são as mesmas, do que se segue que o resultado da disputa sempre é diverso e também desigual.” (DEMO, 2006, p: 29). Nesse pensamento as mulheres negras estão em desvantagem dentro do grupo quando levamos em conta a história, sociedade, cultura e, claro, a política. Em termos de reconhecimento nacional.

Dentro das lutas feministas, cunhadas com pilares brancos, foi preciso *enegrecer o feminismo*²², pois “o eurocentrismo sempre pretendeu autonomia exagerada, predatória, às custas da autonomia dos outros.” (idem).

Pedro Demo (2006) nos mostra que essa autonomia deve deixar de ser outorgada, sendo ampliada de forma humana, por meio da capacidade de “aprender e conhecer, ao lado de se organizar politicamente para construir e impor alternativas.” (DEMO, 2006, p: 29).

Na compreensão de que assumir suas diferenças dentro o grupo feminista faz das mulheres negras autoras e protagonistas de suas vidas, não deixando que toda a história de luta e resistência de seu povo, assim como sua importância para a nação brasileira, seja embranquecida e dissolvida pela ideia de raça única.

Para tanto fazer com que as mulheres negras sejam politicamente pobres pode ser uma maneira de manter a autoridade racial que se conhece bem. E essa *pobreza política*, segundo Demo (2006) começa pela ignorância, podendo ser acrescentada pela negação.

²² Ver o artigo “Enegrecer o Feminismo: A Situação da Mulher Negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero” (2001) de Sueli Carneiro - Fundadora e coordenadora-executiva do Geledés – Instituto da Mulher Negra – São Paulo – S.P.

O movimento feminista negro pode-se afirmar, almeja, nesse redimensionamento, aquilo que Demo (2006) chama de “qualidade política”, o que seria, sobretudo, como uma busca dinâmica de cidadania individual, fomentando, a partir disso, a coletiva. Nesse sentido, *qualidade política* é a capacidade de construir consciência crítica histórica, organizar-se politicamente de modo a emergir sujeito capaz de história própria, e arquitetar e impor projeto alternativo de sociedade. (DEMO, p: 39).

4.1.3. Gênero e Raça: A importância da interseccionalidade nas políticas públicas

***“Temos o direito de ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza,
e o direito de sermos iguais quando a diferença nos inferioriza.”***
(Boaventura Souza Santos)

Em toda redação do trabalho foi ressaltada a importância de se debater uma política que vislumbre tanto gênero quanto raça, uma vez que as duas características ao se fundirem, tornam-se para as mulheres um aspecto tão específico quanto mortal. Para tanto há que se orientarem discussões e uma agenda que fomente essa visibilização mais focada na mulher negra.

Tem-se de reconhecer que a criação da LMP é realmente uma vitória para todas as mulheres, mas enquanto política pública universal não consegue atingir a camada mais necessitada dessa população de mulheres, as negras. Que como se viu sofrem dupla segregação e estão como as principais vítimas do descaso do Estado e com isso mais propensas à vitimização. Assim, é necessário ressaltar que “as mulheres nem sempre vivenciam o sexismo da mesma forma [...]” (CRENSHAW, 2002, p: 177).

É sabido que numa política que atenda de forma generalizante todas as mulheres, as brancas terão mais acesso e mais vantagem para usufruírem desse direito que as negras por diversos fatores que foram debatidos em todo o texto até aqui.

Assim é de extrema importância e urgência – a contar dos mais de 500 anos – que haja uma observação atuante no quesito interseccionalidade para que as mulheres negras não continuem submersas na imensidão da homogeneidade racial.

Interseccionalidade é, segundo Crenshaw (2002, p: 177) “uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação em dois ou mais eixos da subordinação”, ou seja, é uma observação sobre o alcance que se tem as construções sociais, como racismo, machismo, patriarcalismo entre outras, na criação de desigualdades que são a base para estruturar as posições impostas às mulheres, população negra, pessoas carentes etc. Assim visa também tratar do modo como a ação política global gera opressões que perpassam tais eixos, fomentando o desempoderamento.

Como explicar, por exemplo, o fato de que as mulheres negras são ainda excluídas de empregos designados como feminismo? Uma vez que se baseando apenas na questão de gênero essas seriam facilmente empregadas, mas quando se interseccionam gênero e raça são rejeitadas no quesito *boa aparência*.

Como resposta, são direcionadas aos empregos em que não haja interação com o público. Assim “as mulheres racializadas enfrentam discriminação porque os empregos femininos não são apropriados para elas e o trabalho designado para homens racializados é definido como inapropriados para mulheres.” Sofrendo para tanto de uma discriminação composta. (CRENSHAW, 2002, p: 179).

Após contextualizar a necessidade interseccional das ações políticas sociais, pode-se refinar o olhar para analisar os dados do feminicídios e das desigualdades baseadas na raça das mulheres.

5. FEMINICÍDIOS: Uma breve visão conceitual

“No momento em que o crime se enfeita com despojos da inocência, por uma curiosa inversão peculiar ao nosso tempo, a própria inocência é intimada a justificar-se.”

(Albert Camus)

O assassinato de mulher por questão de gênero – feminicídio ocorre no mundo todo e de diversas formas e, porém com algumas características específicas, podem ser separados das seguintes maneiras:

- Feminicídio íntimo: cometido por marido, namorado ou ex-parceiro. De acordo com a OMS e a Escola de Higiene e Medicina Tropical de Londres descobriram que mais de 35% de todos os assassinatos de mulheres no mundo são cometidos por um parceiro íntimo. Os casos de feminicídio íntimo têm crescido nos últimos anos também entre as grávidas, segundo relatos de polícia e registros médicos coletados pela OMS. No que tange à violência doméstica – nesse estudo - conforme compreendida na LMP – comentada anteriormente – tratar-se-á os feminicídios íntimos.
- Crimes em nome da “honra”: são assassinatos de meninas ou mulheres a mando da própria família, por alguma suspeita ou caso de transgressão sexual (quebra de regras e/ou tabus) ou de comportamento, tais como adultério, relações sexuais ou gravidez fora do casamento – ou mesmo, se a mulher for estuprada. O crime é praticado para não “manchar o nome da família”. A ONU estima que, no mínimo, cinco mil mulheres são mortas por crimes de honra no mundo por ano. Os assassinatos ocorrem de diversas formas, como por armas de fogo, facadas e estrangulamentos; também sendo comuns que as mulheres sejam mortas queimadas, apedrejadas, obrigadas a tomar venenos e jogadas pela janela.
- Feminicídio relacionado ao dote: É mais evidente no continente indiano, onde ainda há o costume do dote (quantia de bens ou dinheiro oferecida ao noivo pela família da noiva, para acertar o casamento). Geralmente, ocorre com mulheres recém-casadas que são mortas por sogros por esse motivo. Algumas instituições calculam que 25 mil mulheres recém-casadas são mortas ou mutiladas a cada ano, como resultado da violência relacionada ao dote. Neste caso, grande parte das mulheres tem o corpo incendiado. De acordo com o estudo Global Burden of Disease, realizado pela OMS, edição 2012, as queimaduras são a 7ª causa mais

comum de morte entre as mulheres com idades entre 15 e 44 anos em todo o mundo. Na região sudeste da Ásia, o fogo foi a 3ª causa mais comum dessas mortes.

- Femicídio não íntimo: é cometido por alguém que não tenha relacionamento íntimo com a mulher. A região da América Latina é uma das mais conturbadas por crimes como este: estupros, assédios e assassinatos, por discriminação de gênero. Pelo menos 400 mulheres foram brutalmente assassinadas na década passada. Muitos desses assassinatos foram precedidos por abuso sexual brutal e tortura. (FONTE: Violência contra a mulher. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/mundo/violencia-contramulher/>). Têm-se ainda os casos de casamento forçado e mutilação genital feminina, que completam essa teia de horrores destinada às mulheres.

Para Nadine Gasman, porta-voz da ONU Mulheres no Brasil, “a violência contra as mulheres é uma construção social, resultado da desigualdade de força nas relações de poder entre homens e mulheres”. Ressalta ainda, aquilo que aqui se apregoou, ser criada nas relações sociais e reproduzida pela sociedade.

Em todos os tipos de feminicídio há prevalência de intenções degradantes por parte do agressor. Assim, a morte é apenas a continuação de todo um caminho construído por violências de todos os tipos, como verbal ou psicológica. Compreendendo um sistema patriarcal e misógino.²³ Para tanto possui características próprias:

- Praticado com vistas à destruição do corpo feminino, utilizando-se de excessiva crueldade e chegando a causar a desfiguração do mesmo;
- Perpetrado com meios sexuais, ainda que sem manifestar o intento sexual;
- Cometido no contexto de relações interpessoais e íntimas ou por alguma razão pessoal por parte do agressor, podendo estar associado à violência doméstica;
- Seu caráter violento evidencia a predominância de relações de gênero hierárquicas e desiguais;
- Pode haver sobreposição de delitos, geradores de situações de barbárie e terror: mulheres são estupradas, mortas, queimadas, mutiladas, torturadas,

²³ Misógino é uma palavra grega utilizada como referência a quem odeia mulheres: miso (odiar) e gyne (mulher). (Sônia Nemi em **Comportamento/Misógino: Relações Amorosas Conturbadas, 2005**).

asfixiadas, mordidas, baleadas, decapitadas etc.; e esses diversos crimes podem ocorrer concomitantemente, sobre um mesmo corpo;

- Crime de apropriação do corpo feminino pelo marido-proprietário como sendo um território para uso e/ou comercialização em tudo o que esse corpo pode oferecer, isto é, desde a prostituição até mesmo o tráfico de órgãos;
- Ocorrem como o ápice de um processo de terror, que inclui abusos verbais, sexuais, humilhações e uma extensa gama de privações a que a mulher é submetida: mamilos arrancados, seios mutilados, genitália retalhada. (BANDEIRA, 2013).

5.1. Femicídios no Brasil

Para se falar de forma mais contundente sobre a realidade homicida despendida às mulheres no Brasil tomar-se-á como base e referência o ano de implementação da LMP criada no ano de 2007 para tratar de forma direta sobre as questões que ferem a dignidade das mulheres.

As taxas de mortalidade de mulheres antes e após a vigência da LMP é quase linear, a não ser pelo ano de 2008, subsequente à sua implementação. Nesse ano registrou-se um sutil declínio, podendo ser interpretado a partir de uma perspectiva de apreensão e cautela por parte dos agressores. Talvez resultado de um momento de assimilação, conhecimento e temor da lei, mas que durou pouco. Após esse período as agressões voltaram a ser praticadas progressivamente entre os anos de 2007 e fins de 2008, gerando uma nova fase que pode ser chamada de *testagem prática da lei*²⁴.

Há alguns aspectos muito importantes que podem ser ressignificados nessa estatística: O primeiro diz respeito às questões de informação a respeito da lei. A sociedade não foi informada de forma clara e objetiva sobre tais mudanças legais, ocasionando um problema ainda maior para as mulheres que ao não compreender o alcance da lei por vezes não consegue recorrer a ela, ou, entendendo-a tão ampla, recorrem a ela em qualquer evento doméstico.

²⁴ Expressão utilizada pela autora deste trabalho para delimitar o momento no qual o indivíduo teme a lei por não conhecê-la na prática e assim torna esse período mais um momento de gradual retorno às suas práticas violenta até constatar que as mesmas podem voltar ao nível usual.

Isso gera um grande número de denúncias que faz com que as autoridades receptoras acabem por considerá-las menos importante, sendo mais como um empecilho para o bom encaminhamento legal. Segundo a juíza Osnilda Pisa, do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher,

A falta de uma estrutura adequada para receber e filtrar as reclamações das mulheres, segundo ela, gera uma avalanche de ocorrências – em boa parte, indevidas, e acaba sufocando a apuração dos casos realmente procedentes. A juíza revela que muitas vezes a lei é usada como subterfúgio para acesso a uma internação psiquiátrica, solução de crises conjugais ou obtenção de vantagens financeiras. Isso faz com que atualmente boa parte dos casos prescreva e deixe o autor da agressão impune. (ZERO HORA)

Partimos da realidade do despreparo do Estado no momento da implementação da lei, pois não houve uma preocupação em capacitar profissionais que trabalham no atendimento dessas mulheres, a estrutura física – delegacias, casas-abrigo etc. - ainda não contempla as demandas.

São recorrentes os casos em que as mulheres registraram diversas ocorrências policiais contra ex-parceiros, mas nada é feito. As medidas protetivas, que incluem a estipulação de distância mínima entre agressor e vítima, tal qual os filmes americanos, não funcionam. As casas de acolhimento não existem em número suficiente, e a mulher agredida não tem para onde ir, sendo obrigada a permanecer junto ao agressor ou procurar a família, cujo endereço o parceiro conhece bem. (Geledés).

Tal fato torna a criação da lei passível de críticas negativas, numa especulação superficial e incentivadora de seu não funcionamento. Porém de outro lado há que se reconhecer que num percurso histórico de luta e busca por reconhecimento e representatividade a criação de uma lei que seja diretamente dirigida à mulher, em primeiro momento, é algo a ser comemorado, por ser fruto de uma observação estruturante da necessidade de criação de políticas públicas focalizadas, num sentido de se perceber as especificidades de cada grupo, nesse caso o grupo das mulheres, que mesmo sendo a maioria da população mundial – mais de 50%²⁵, ainda é observada e tratada como minoria.

A Lei Maria da Penha em seu Artigo 2º assegura que,

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as

²⁵ De acordo com um estudo realizado pelo PNAD (Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio), realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – 2012, o Brasil tem mais mulheres do que homens. De uma população de 195,2 milhões de habitantes, 100,5 milhões – ou 51,5% - são mulheres e 94,7 milhões são homens – 48,5% do total.

oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (LEI 11.340/06)

Ao observarmos a essência desse normativo temos que a mulher tem sua especificidade tratada de forma positiva, demonstrando que as leis maiores e já existentes, como a Constituição, não conseguiram fazer da mulher, qualificada dentro da expressão humanidade, um ser merecedor do respeito que ora é direcionado a todas/os cidadãs/os, trazendo à superfície a realidade cruel e excludente à qual é destinada, realidade essa invisibilizada pela sociedade patriarcal, machista e sexista, que ao fechar os olhos para essa violência, acaba consentindo-a.

Assim com uma taxa de 4,4 assassinatos em 100 mil mulheres, o Brasil está entre os países com maior índice de homicídios femininos: ocupa a sétima posição em um ranking de 84 nações, segundo dados do Mapa da Violência 2012. (Cebela/Flacso).

Dentre os feminicídios o que mais preocupa é o feminicídio íntimo – aquele cometido no contexto de violência doméstica com antecedência de relação íntima ou afetual entre agressor e vítima - pela maior recorrência e porque na maioria dos casos o círculo violento que acomete a mulher e a leva à morte poderia ter sido rompido por meio de intervenção e aplicação das medidas protetivas da LMP. (INFORMATIVO COMPROMISSO E ATITUDE, 2014 Nº 3).

5.1.2. Pesquisas estatísticas, feminicídios e a interseccionalidade gênero-raça.

Para falar dos números desses feminicídios no país utilizaram-se como base os dados divulgados pelos estudos intitulados “Mapas da Violência”. Esse estudo se divide em temáticas que focalizam características diferenciadas em cada publicação. Assim a abordagem é realizada também de forma separada. Nesse aspecto a divisão/separação invisibiliza, por exemplo, os números de mulheres negras nos dados dos feminicídios registrados. O que demonstra que tais estudos tratam a temática racial e de gênero em contextos diferentes.

Em 2012 foram divulgados os Mapas da violência “A cor dos homicídios no Brasil” e “Homicídios de mulheres no Brasil”. Não há, em se tratando dos

feminicídios, menção sobre a raça das mulheres, o que facilitaria a visualização das pretensas vulnerabilidades das mulheres negras, e impulsionaria a inclusão do recorte racial nas políticas públicas de gênero, como por exemplo, no Programa “Mulher, viver sem violência”.

Segundo a justificativa apresentada pelo coordenador desses estudos, não para a ausência da interseccionalidade gênero e raça, mas ao menos para a inclusão da temática raça como foco de estudos do Mapa da Violência – que veio a acontecer tarde - não foi falta de reconhecimento da importância e gravidade do problema, mas por outros motivos:

- O Sistema de Informações de Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS) é a única fonte que verifica o quesito raça/cor dos homicídios em nível nacional até os dias de hoje. Mas só incorpora o tema em 1996, quando muda sua sistemática passando da Classificação Internacional de Doenças 9 para a 10 (CID9/CID10) por orientação da Organização Mundial da Saúde.
- Nos primeiros anos, a subnotificação nesse quesito foi muito elevada, mas foi melhorando rapidamente. Em 2002, quando a identificação de raça/cor já era de 92,6% das vítimas de homicídio, consideramos o nível suficientemente confiável para iniciar as análises sobre o tema. (Waiselfisz, 2012, p: 5-6)

Waiselfisz (2012) enfatiza que somente a partir de 2005, com informação de raça/cor das vítimas dos homicídios é que foi possível construir capítulos nos mapas da violência sobre as problemáticas típicas da população negra, e tais informações sinalizavam não só a magnitude do problema, mas também sua progressão acentuada com o passar dos anos.

O Mapa da violência de 2012, intitulado “A cor dos homicídios no Brasil” embora nos mostre a crueldade das mortes da população negra e sua disparidade crescente em relação à branca, não faz sequer menção ao gênero, sexo, muito menos trata diretamente sobre mulheres ou meninas. É possível interpretar que o foco é na juventude, sobretudo, a de jovens do sexo masculino. É certo que analisando a magnitude de homicídios de negros em geral, podemos concluir que as mulheres negras fazem parte dessa triste estatística, mas sem o foco fica secundarizado a importância dos homicídios de mulheres.

Entre 2002 e 2010, segundo os registros do Sistema de Informações de Mortalidade, morreram assassinados no país 272.422 cidadãos negros, com uma média de 30.269 assassinatos ao ano. Só em 2010 foram 34.983. Esses números já deveriam ser altamente preocupantes para um país que aparenta não ter enfrentamentos étnicos, religiosos, de fronteiras, raciais ou

políticos: representa um volume de mortes violenta bem superior à de muitas regiões do mundo que atravessaram conflitos armados internos ou externos. Inquieta mais ainda a tendência crescente dessa mortalidade seletiva. E segundo os dados disponíveis, isso acontece paralelamente a fortes quedas nos assassinatos de brancos. Dessa forma, se os índices de homicídio do país nesse período estagnaram ou mudaram pouco, foi devido a essa associação inaceitável e crescente entre homicídios e cor da pele das vítimas:

- Considerando o conjunto da população, entre 2002 e 2010 as taxas de homicídios brancos caíram de 20,6 para 15,5 homicídios – queda de 24,8% – enquanto a de negros cresceu de 34,1 para 36,0 – aumento de 5,6%.
- Com isso a vitimização negra na população total, que em 2002 era 65,4 – morriam assassinados, proporcionalmente, 65,4% mais negros que brancos, no ano de 2010 pulou para 132,3% – proporcionalmente, morrem vítimas de homicídio 132,3% mais negros que brancos. (WAISELFISZ, 2012, p 38).

O que se espera então, a partir do reconhecimento da necessidade de se tratar da questão racial, frutos da sensibilidade pragmática do pesquisador, é que seja percebida também a necessidade de unir e apontar a problemática interseccional gênero-raça em um único estudo, uma vez que a finalidade das pesquisas é, segundo Waiselfisz (2012), “mais que realizar um diagnóstico [...], é fornecer subsídios para que as diversas instâncias da sociedade civil e do aparelho governamental aprofundem a leitura dos sérios problemas que os dados evidenciam”.

Já o Mapa da violência “Homicídio das Mulheres no Brasil” que se esperava haver apontamento interseccional, nem sequer faz menção aos termos *raça* ou *negra*. Assim um estudo tão específico fica limitado ao gênero.

Utilizando-se, então, da universalização apresentada, tem-se que

[...] nos 30 anos decorridos entre 1980 e 2010 foram assassinadas no país acima de 92 mil mulheres, 43,7 mil só na última década. O número de mortes nesse período passou de 1.353 para 4.465, que representa um aumento de 230%, mais que triplicando o quantitativo de mulheres vítimas de assassinato no país. (WAISELFISZ, 2013, p: 8).

Ponto importante para este estudo apontado pela pesquisa, de forma geral, é o fato de que 41% dos feminicídios foram cometidos, segundo informação da Certidão de óbito, na própria residência das vítimas. E apresenta ainda que os meios utilizados para cometer os crimes são em maioria arma de fogo (49,2%) seguido de objeto cortante ou penetrante (25,8%). Estes dados ratificam a maior preponderância de mortes em decorrência de violência doméstica, pois “os feminicídios geralmente acontecem na esfera doméstica – 68,8% dos atendimentos a mulheres vítimas de violência, a agressão aconteceu na residência da vítima”. (WAISELFISZ, 2013, p: 26).

No que tange aos Estados temos que há uma grande heterogeneidade existente no país. O destaque mórbido fica com o Estado do Espírito Santo, que com sua taxa de 9,6 homicídios em cada 100 mil mulheres, mais que duplica a média nacional e quase quadruplica a taxa de Piauí, estado que apresenta o menor índice do país. Já o Distrito Federal ocupa a 8ª posição com 5,8 em cada 100 mil mulheres. Nas capitais dos Estados, os níveis são ainda mais elevados.

Se a taxa média dos Estados no ano de 2010 foi de 4,4 homicídios cada 100 mil mulheres, a taxa das capitais foi de 5,1. Destacam-se aqui, pelas elevadas taxas, Vitória, João Pessoa, Maceió e Curitiba, com níveis acima dos 10 homicídios em 100 mil mulheres. Brasília permanece com a estatística de 5,8, mas cai para a 17ª posição entre as 27 do país. (WAISELFISZ, 2013, p: 11-12).

Em relação à idade a pesquisa demonstrou que as maiores taxas de vitimização de mulheres concentra-se na faixa dos 15 aos 29 anos de idade, com preponderância para o intervalo de 20 a 29 anos, que é o que mais cresceu na década analisada – entre 2000 e 2010. (WAISELFISZ, 2013, p: 17). Poderíamos compreender aqui que o número pode ser grande em decorrência de que, geralmente, é neste momento da vida em que as mulheres mantêm relacionamentos afetivos com maior recorrência.

Seguindo para o tópico da pesquisa “relação com o agressor” temos a confirmação da ideia apresentada acima, uma vez que na faixa dos 20 aos 49 anos, acima de 65% das agressões tiveram autoria do parceiro ou do ex. (WAISELFISZ, 2013, p: 26).

A interseccionalidade gênero-raça, dentro dos estudos de Waiselfisz, somente foi contemplada no Mapa da violência “Homicídios e Juventude no Brasil” de 2013, que possui um capítulo destinado ao debate de “QUESTÕES DE GÊNERO E DE RAÇA/COR”, mas mesmo apresentado um capítulo com a união gênero-raça quando se parte para a apresentação dos dados a redação e dissertação destes permanecem separadas: um tópico aborda gênero e outro, raça/cor. Não há detalhes que abordem concomitantemente as duas temáticas/problemáticas.

Mas utilizando-se do que se tem disponível nesses estudos, tem-se que em relação ao gênero, “Nos 32 anos considerados – de 1980 a 2011 - morreram assassinadas 96.612 mulheres. Só no presente século, morreram praticamente a metade desse total.” (WAISELFISZ, 2013, p: 69).

Analisando ainda o país de uma forma geral, percebeu-se aumento de mais de 17% nos feminicídios – o dobro dos homicídios de homens usando o mesmo período - e mais uma vez segue a preponderância de morte de mulheres jovens, uma grande ocorrência na faixa etária que compreende entre 17 aos 31 anos de idade, alcançando uma média de 140 homicídios anuais por idade das vítimas.

Com base nos registros de atendimento por violências do Sistema Único de Saúde – SUS – retirados das bases do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde), no ano de 2011 foram atendidas 70.270 mulheres vítimas de violência física. Nesse total de atendimentos:

- 71,8% das agressões aconteceram no domicílio da vítima e;
- Em 43,4% dos casos, o agressor foi o parceiro ou ex da vítima (na faixa de 30 a 39 anos de idade, essa proporção se eleva a 70,6%).

Trazendo para a realidade do Distrito Federal em 2011, os dados indicam que ocupa o 9º lugar dentre todas as unidades federativas, com uma taxa de 6,1% - levando em consideração a taxa de homicídios femininos (por 100 mil) na população total. (WAISELFISZ, 2013).

De forma apartada a pesquisa faz uma análise dos homicídios em relação à raça, enfatizando e esclarecendo que o termo de referência utilizado é Negro, sendo resultante do somatório das categorias Preto e Pardo utilizadas pelo IBGE.

Numa observância geral percebeu-se uma queda significativa no número de homicídios da população branca, e em contrapartida, aumento no número de vítimas negras. Como mostram os dados que se seguem:

- O número de vítimas brancas caiu de 18.867 em 2002 para 13.895 em 2011, o que representou um significativo decréscimo: 26,4%.
- Já as vítimas negras cresceram de 26.952 para 35.297 no mesmo período, isto é, um aumento de 30,6%%.
- Assim, a participação branca no total de homicídios do país cai de 41% em 2002 para 28,2% em 2011. Já a participação negra, que já era elevada em 2002: 58,6% cresce mais ainda, vai para 71.4%.
- Com esse diferencial a vitimização negra passa de 42,9% em 2002 – nesse ano morrem proporcionalmente 42,9% mais vítimas negras que brancas – para 153,4% em 2011, num crescimento contínuo, ano a ano, dessa vitimização. (Fonte: Mapa da Violência: Homicídios e Juventude no Brasil, 2013, p: 84).

Para este estudo os dados das mortes negras na juventude se tornam importantes, pois enfatizam e fortalecem a ideia apresentada de que a morte de jovens (nesse caso jovens mulheres) acontece no período de vida em que há iniciação ou fortalecimento de relacionamentos amorosos ou afetivos, e mais ainda pode-se subentender que as mortes parecem ser seletivas, causando um verdadeiro genocídio negro.

Assim, como as pesquisas apresentadas não tratam da interseccionalidade de gênero e raça, foi preciso buscar pesquisas focalizadas, chegando-se ao estudo *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*, estudo coordenado por: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ONU Mulheres e Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR. – e que já está na 4ª edição (2013). Com um claro objetivo de abordar a dupla problemática que vulnerabiliza, principalmente as mulheres negras, e ainda alguns aspectos relativos à questão de classe, outro fator que também é bastante presente nas vidas dessas mulheres.

A última edição dos Mapas da Violência (2013) apresenta e afirma que gênero e raça é base para uma desigualdade estrutural em nosso país. Desigualdade essa já conhecida e evidenciada pela sociedade e pelos movimentos, principalmente feministas e antirracista, e tida como principal empecilho de desenvolvimento não apenas para os grupos segregados, mas para o país como um todo. Essa realidade, porém, ainda é invisibilizada pelas agências governamentais.

Por décadas, as políticas se desenvolveram tendo como ponto de partida – e de chegada – um conjunto homogêneo de seres humanos, sem sexo e sem raça, que deveriam, a partir deste marco conceitual, ter condições similares de acessar as políticas públicas e delas se beneficiar. A realidade, porém, evidenciada por estudos e pesquisas baseados em indicadores sociais, indicava que as desigualdades se mantinham e que a reversão deste quadro demandaria uma nova forma de agir. (POCHMANN, 2013, p: 07 – Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça).

A partir desse pensamento o livro *Faces das Desigualdades de Gênero e Raça no Brasil* – lançado em 2009 – fruto dos dados apresentados no Retratos traz uma coletânea de artigos que mantêm o mesmo aspecto interseccional do estudo base, o de “abranger as desigualdades de gênero – e sua interseccionalidade com as desigualdades raciais – em seus diversos aspectos e interfaces com os diferentes campos da vida social, como educação, saúde, previdência, assistência social e mercado de trabalho.” (*Faces da desigualdade de gênero e raça no Brasil*, 2011, p 8).

O livro é mais uma do IPEA, com a colaboração da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e do Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres). Os estudos não apresentam, porém, dados sobre homicídios de mulheres, mas abordam as diversas características que vulnerabilizam e tornam o grupo de mulheres negras, mais propenso à vitimização.

Partindo para a pesquisa “Dossiê Mulher” foi possível identificar a interseccionalidade presente nos números de homicídios, uma vez que aborda as questões de gênero com recorte racial. A pesquisa, porém, analisa mais diretamente o Estado do Rio de Janeiro, porém como este é um dos Estados mais importantes do país, em termos populacionais, econômicos e também no que diz respeito aos índices de violência, seus dados são considerados importantes como referência nacional para este trabalho.

Assim, no Dossiê de 2012 “das 303 mulheres assassinadas, 47,5% eram pardas, 27,1%, brancas e 18,5%, pretas.” (p: 43). Assim ao analisarmos num âmbito racial temos que 66% dessas vítimas eram negras. É importante levar em consideração a problemática da identificação racial, uma vez que ela perpassa muitos caminhos que fazem a mulher negra não se identificar racialmente, preferindo o meio termo, assim declarando-se como morenas ou pardas.

Este fato se deve à pressão sofrida pela população negra, devido ao processo de desvalorização da sua raça o que levam muitas afrodescendentes à alienação e à negação da sua identidade racial. Assim para se falar de direito das mulheres, é preciso falar da mudança de imagem e de autoimagem. (RUFINO, 2003, p: 31).

5.2. Maria da Penha: A lei

“Pela construção de uma sociedade multirracial e pluricultural, onde a diferença seja vivida como equivalência e não mais como inferioridade.”
(Sueli Carneiro)

Nos últimos tempos, temos vivenciado algumas transformações sociais que trouxeram mais visibilidade às questões específicas de gênero. Muitas realidades presentes em nosso cotidiano há muito tempo e que eram tratadas de forma natural, de uma natureza que considera a mulher inferior e subserviente, passaram a gerar reflexões. Fazendo parte das principais agendas do país em busca de crescimento social.

Essas transformações se deram devido ao acesso de informações que foi alcançado com a modernidade das relações sociais devido à globalização e a popularização de conhecimentos até então inexistentes. Um deles foi a criação de uma Secretaria que trata diretamente das problemáticas das questões de gênero, a *Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM)*²⁶.

Para tratar desse aspecto triste das desigualdades e diferenças machistas da sociedade foi instituída em 2006 (dois mil e seis) a Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, cuja escolha destaca a história de uma das vítimas da violência de gênero.

Maria da Penha Maia Fernandes é uma cearense, biofarmacêutica que poderia ter entrado para a cruel estatística de feminicídios. Por anos lutou contra a violência doméstica praticada pelo marido, o professor Marco Antônio Heredia Viveros. Foi vítima de duas tentativas de homicídio cometidas pelo companheiro, no ano de 1983, o que fez com que Maria da Penha ficasse paraplégica.

Seu então marido foi condenado somente dezenove anos após o crime, com pena de oito anos de prisão, mas cumpriu apenas dois anos estando livre desde o ano de 2002. O caso tomou grande repercussão chegando a “Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos

²⁶ A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) tem como principal objetivo promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente. Desde a sua criação em 2003, pelo então Presidente Lula, a SPM vem lutando para a construção de um Brasil mais justo, igualitário e democrático, por meio da valorização da mulher e de sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

(OEA)” e foi o primeiro a ser caracterizado e reconhecido como crime de violência doméstica, trazendo uma condenação ao Estado brasileiro.

Essa condenação de impunidade do Estado brasileiro contra o crime de violência vivido por Maria da Penha “determinou expressamente, além do julgamento do agressor, a elaboração de lei específica relativa à violência contra a mulher.” (SPM, 2012, p: 9).

A Lei Maria da Penha prevê diversas ações, como atendimento multidisciplinar em ambientes públicos, medidas protetivas contra o agressor, delegacias características e uma maior ampliação da configuração dos atos de violência. Logo o texto da lei é completo, porém é necessário que haja mais afinco no momento da implementação para que de tal forma a execução possa realmente existir, objetivando alcançar realmente o que consta na redação da lei.

Ao observarmos a relação entre as medidas protetivas e sua eficácia, percebemos quão grande é a dificuldade de sua implementação/execução. Isso pode ser interpretado como uma alerta ao Estado sobre a necessidade de articulação intersetorial mais bem capacitada e acessível para receber as mulheres e suas demandas advindas das violências. Fomentar a retirada da Lei das literaturas e trazê-la para a vida das mulheres é um desafio para Estado e sociedade.

A Lei Maria da Penha como uma política de Estado, ou seja, uma política transformada em lei – de caráter permanente, demonstra que nos últimos anos, com força do movimento das mulheres e uma maior sensibilização governamental, vem se criando novos horizontes, onde se espera que a voz da mulher possa ser proclamada e ouvida. A criação da Lei é uma vitória conquistada em um percurso grandioso de tempo, pois se sabe que as mulheres buscam seu lugar ao sol desde sempre.

Em 2002 foi formado um consórcio entre entidades feministas e juristas para estudar e elaborar uma minuta de Projeto de Lei Integral, estabelecendo prevenção, punição e erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres. O Projeto de Lei nº 4.559/04 foi aprovado no ano de 2006, e em setembro, a Lei 11.340 era assinada pelo Presidente da República. (CFEMEA, 2009)

De modo geral pode-se dizer que a criação da Lei é uma espécie de coroamento de todo um percurso que ainda não se findou, mas que pode ser comemorada por conseguir alterar pela primeira vez um código penal em sua maioria masculino.

Uma conquista dessa amplitude só chega com muita luta e muita movimentação, a mulher nunca se deixou calar, mesmo com tamanhas opressões criadas, mantidas

e perpassadas pela sociedade em geral e ainda ratificadas pelo Estado. A mulher faz parte desde sempre do grupo dos excluídos, compreendidos ainda por negros e indígenas, no entanto “dos três agrupamentos excluídos, quem começou a se levantar e organizar pelos seus direitos foram as mulheres.” (SINGER, p: 202).

A partir de então as lutas foram constantes o que resultou em algumas conquistas que trouxeram um pouco mais de participação para as mulheres, mas que ainda estão longe de serem as únicas necessárias. Anterior à lei Maria da Penha as mulheres obtiveram algumas conquistas dignas de destaque como o direito ao voto pelo Movimento Sufragista, melhores condições de trabalho como licença-maternidade incluídas na legislação trabalhista entre outras.

Porém a ênfase maior e suas maiores conquistas vieram no período de redemocratização do país nos anos 80, pois houve uma maior abertura e abrangência das demandas das mulheres, e elas mesmas conseguiram maiores articulações em suas exigências, que eram “oposição a todas as formas de violência contra as mulheres, contra a carestia e pela aquisição de direitos à saúde, ao trabalho, à educação não-discriminatória, a contracepção e ao aborto seguro entre outros.” (GPPGER, MÓDULO II, p: 197).

Um grande momento aproveitado pelos movimentos feministas foi o processo Constituinte de 1988, que contou com grande movimentação e participação popular e no qual as mulheres conseguiram ter recepcionadas grande maioria de suas demandas, por meio de bastante persistência e poder de articulação, e variação nos métodos de abordagem.

Através de cartas às parlamentares, spots de rádio e TV, outdoors, corpo a corpo nos arredores do Congresso Nacional e a atuação das parlamentares, a nova Carta Magna recepcionou mais de 80% das reivindicações apresentadas tendo sido convertidas em direitos fundamentais. (GPPGER, MÓDULO IV, p: 67)

A nova Constituição Federal, de 1988, incluiu, em sua redação, diversos normativos a favor da mulher, um deles merece destaque porque deu a abertura necessária para a elaboração da Lei Maria da Penha. É o artigo 226, § 8º, que determina: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Dando sequência às novas mudanças na estrutura político-social do país, houve a partir da década de 90 a inclusão do tema de ações afirmativas na agenda do governo.

A partir de então, a sociedade brasileira que convivia com o discurso de que havia igualdade de acesso às políticas públicas e que não havia preconceito em relação a negras/os ou iniquidades e violência contra as mulheres, foi obrigada a enfrentar as desigualdades e discursos que até então camuflaram o problema. (GPPGER, Módulo IV, p: 82)

Em suma, a Lei Maria da Penha prevê diversas ações, como atendimento multidisciplinar em ambientes públicos, medidas protetivas contra o agressor, delegacias características e uma maior ampliação da configuração dos atos de violência. Logo o texto da lei é complexo, porém é necessário que haja mais afinco no momento da implementação para que de tal forma a execução possa realmente existir, objetivando alcançar realmente o que consta na redação da lei.

5.2.1. Implementando a LMP: Programa “Mulher, viver sem violência”.

A mais recentemente tentativa de implementação da LMP é a criação do “Programa Mulher, Viver Sem Violência” que, com toda a intersectorialidade almejada para sua execução, pode ser entendido como uma resposta a todos esses números que demonstram e ratificam a ineficácia da lei até então. De forma que foca, primordialmente, no atendimento público.

Para tanto uma de suas ações centrais são as casas de atendimento intersectoriais chamadas de “Casa da Mulher Brasileira” que torna mais acessível o percurso que caracteriza todos os atendimentos que a mulher carece de fazer. Uma junção de prevenção e tratamento das diversas formas de violências acometidas pelas mulheres.

O Programa, segundo a ministra Eleonora Menicucci , está cobrindo todo o país com o reforço dos serviços públicos nas capitais e em municípios-polo, e na área rural, com as unidades móveis. A Casa da Mulher Brasileira deverá ser instalada uma em cada capital. Essas políticas facilitarão, ainda segundo a ministra, a garantia de que as mulheres poderão acessar a Lei Maria da Penha, tanto as do campo e da cidade, com o intuito de salvar suas vidas. (SPM).

Como as “Casas” serão fundadas nas capitais, houve a preocupação com o atendimento das mulheres do campo e das florestas – indígenas ou quilombolas, e

para isso foi planejado um atendimento realizado por Unidades Móveis. “As unidades móveis fazem parte do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e se somam ao programa ‘Mulher, Viver sem Violência’, para a integração de serviços na aplicação da Lei Maria da Penha no campo e na floresta”. (SPM).

As casas devem funcionar com um fluxo de atendimento composto das seguintes portas de entrada: Central de Atendimento – 180; Serviços de Saúde e Delegacia da Mulher, acrescentada de Central de Transporte articuladas a: UBS; UPA, Hospitais de Referência; IML e Rede Socioassistencial.

Com ênfase no atendimento integral às mulheres vítimas de violência, e com a proposta de facilitar sobremaneira o percurso por vezes humilhante e, sem dúvida, desgastante dessas mulheres, as casas preveem um atendimento intersetorial com a missão de “oferecer todos os serviços relacionados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, no mesmo espaço físico”, será um complexo de acolhimento composto de: Brinquedoteca; Atendimento psicossocial; Promotoria especializada; Defensoria especializada; Delegacia especializada; Juizado especializado; Alojamento de passagem; Fomentação de mecanismos de emprego e renda e a Central de Transportes.

Além das casas e das unidades móveis, o Programa apresenta também: Ampliação da Central 180, Centro de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras, Campanhas Continuadas de Conscientização e Organização dos Serviços na Saúde e na Coleta de Vestígios de Crimes Sexuais.

Um breve levantamento das ações, de acordo com as indicações do próprio Programa, aponta que:

- Até o momento já aconteceram duas campanhas de informação, formação e mudança de comportamento, nesses dois anos de criação.
- Ampliação do Ligue 180, que agora “além de orientações passará, nos próximos meses, a registrar e encaminhar denúncias de violência contra as mulheres para as autoridades locais e acionar diretamente os serviços de urgência e emergência”.
- Adesão de 54 ônibus para unidades móveis, dois para cada Estado e o Distrito Federal.
- Apoio a Estruturação de sete Novos Centros de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras, em: Brasiléia, AC (fronteira com a Bolívia); Corumbá, MS (fronteira com a

Bolívia); Santana do Livramento, RS (fronteira com o Uruguai); Jaguarão, RS (fronteira com o Uruguai); Bonfim, RR (Guiana); Ponta Porã, MS (fronteira com o Paraguai) e Tabatinga (fronteira com a Colômbia).

- Ampliação e melhoria dos Centros já existentes em: Foz do Iguaçu, PR (Fronteira com o Paraguai e a Argentina); Pacaraima, RR (fronteira com a Venezuela) e Oiapoque, AP (fronteira com a Guiana Francesa).

Atendimento humanizado na coleta de vestígios, com os seguintes procedimentos: 1 - Adequação do Espaço Físico dos IML para o Atendimento às Mulheres; 2 - Adequação da Rede Hospitalar de Referência; 3 - Capacitação de profissionais da área de Segurança Pública e 4 - Capacitação de profissionais do SUS para a coleta de vestígio e guarda da prova.

Pode-se vislumbrar que a criação do Programa “Mulher, Viver sem Violência”, sob a tríade humanística de *“Acolher, Apoiar e Libertar”* é uma das ações que veio a oportunizar a implementação/execução das diretrizes da LMP, que em contrário ao texto abrangente e completo, carece de muita capacitação para sua execução.

A articulação intersetorial apresentada pelo pode contribuir para que agentes públicos - responsáveis pela implementação da lei – possam ser mais bem capacitadas/os. Uma vez que como toda a sociedade, também são vítimas ou protagonista do machismo institucionalizado.

Na aplicação da Lei Maria da Penha os órgãos responsáveis são os órgãos da segurança pública (delegacias de polícias especializadas e comuns) e do judiciário (varas/juizados especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher, núcleo da mulher na Defensoria Pública, núcleo da mulher no ministério público e coordenadorias dos tribunais de justiça). Na efetivação da Lei Maria da Penha, os responsáveis são os órgãos do poder executivo federal, estadual e municipal, que executam as políticas públicas de atendimento à mulher, criam serviços e articulam o atendimento especializado à mulher com os demais órgãos. (SPM).

O programa foi instituído pelo Decreto nº 8.086 de 30 de agosto de 2013 e tem como objetivo “integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede Socioassistencial e da promoção da autonomia financeira”.

A primeira articulação citada na lei é a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. Além dessa articulação, de fundamental importância para o efetivo funcionamento dos serviços, a lei apresenta as diretrizes para as políticas públicas, como a promoção de estudos e pesquisas com

perspectiva de gênero; o respeito, nos meios de comunicação social, aos valores éticos e sociais da pessoa e da família; a promoção e realização de campanhas educativas de prevenção à violência doméstica e familiar; a difusão da própria lei; a capacitação dos profissionais que trabalham com o tema; e inclusão nos currículos escolares e a disseminação dos valores éticos de respeito à dignidade da pessoa humana com perspectiva de gênero, raça e etnia. (SPM, 2012, p: 10)

A ênfase dada nos serviços públicos nos leva a crer que tentativa aqui será a de garantir a retirada da lei do papel. Podendo o programa ser entendido como uma forma de atender o previsto na Lei Maria da Penha buscando na articulação integrada um mecanismo eficaz para implementação de suas diretrizes. Com menos de um ano de instituição do programa o que se espera é a redução das violências e, sobretudo os feminicídios.

A implementação de políticas vai além de dados como nos coloca Jannuzzi:

[...] a implementação das políticas está sujeita ao papel crucial desempenhado pelos agentes encarregados de colocá-la em ação, que podem potencializar ou criar barreiras adicionais a sua efetivação. Como tem mostrada a experiência histórica, a resistência às mudanças legítimas ou não - pelos agentes implementadores corporativos ou político-partidários entre as diferentes esferas de poder público são elementos que não podem ser desprezados no processo de formulação e implementação de políticas públicas no Brasil". (JANUZZI, 2002, p: 8).

Com a análise ora realizada é de fácil conclusão que é, sem sombra de dúvida, uma enorme iniciativa governamental para a emancipação e liberdade das mulheres, porém não há menção de atendimento prioritário para as mulheres negras – uma vez que ainda são as mais vulneráveis, econômica, política e socialmente.

A força dos movimentos sociais das mulheres negras, que ao se reconhecerem como seres protagonistas de suas vidas e se colocando na superfície para buscar a construção de uma sociedade mais humanizada e igualitária, tem conseguido maior visibilidade para suas demandas específicas e acobertadas com as universalizações já debatidas.

Porém, ainda falta haver a criação de recortes raciais nessas mesmas políticas públicas universais. A LMP tipifica a violência contra a mulher, com certeza grande para o grupo como um todo, mas o fato de que a maioria das mulheres que precisam ser acolhidas por essa legislação serem negras não pode ser esquecida. De tal forma o que se pretende é a criação de recortes raciais, indicadores e ações afirmativas, de redistribuição e de reconhecimento, para que essas mesmas mulheres possam, sobretudo, compreender e usufruir de ações como essa em questão.

Como se viu há institutos de pesquisas e programas que fazem referência ao recorte racial e de gênero em suas pesquisas. As políticas públicas que se orientam pela “realidade” social apresentada por tais pesquisas poderão atingir o cerne da problemática de classe/pobreza, má distribuição de renda e desigualdade que se tem hoje, mas que sempre houve. Uma vez que “se bem empregados, os *indicadores sociais*²⁷ podem enriquecer a interpretação empírica da realidade social e orientar de forma mais completa a análise, formulação e implementação de políticas sociais [...]”. (JANNUZZI, 2001, p: 2). Seria o caso de buscar um atendimento diferenciado, por meio do Programa “Mulher, viver sem violência”, para as mulheres que por tantos motivos vislumbrados, são as que mais necessitam e não conseguem ter acesso.

²⁷ Um indicador social é uma medida em geral quantitativa dotada de significado social substantivo, usado para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato, de interesse programático para a formulação de políticas. (JANNUZZI, 2001, p: 2).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*"Sei que não dá pra mudar o começo,
Mas se a gente quiser vai dar pra mudar o final".
(Elisa Lucinda)*

O que se tem então é o fato de que mesmo estando num momento oportuno de ações que buscam proteger a mulher, a violência ainda continua crescendo. Mas ao menos atualmente há um maior compromisso assumido no sentido de se trabalhar a problemática da violência contra a mulher, e como reflexo, também a questão da assimetria de gênero na sociedade. Grande iniciativa é a criação da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM), primeiro órgão para as mulheres em nível federal, com a missão de, “Fomentar estratégias para o desenvolvimento de políticas para as mulheres” e tem como atribuições propor, coordenar e articular um conjunto de políticas públicas dirigidas à eliminação de todas as formas de discriminações de gênero, a consolidação de plenos direitos humanos e cidadania para as mulheres. (SPM, 2003).

Deve-se também reconhecer a importância da criação da Lei Maria da Penha, e ainda, mais recentemente o Programa “Mulher, Viver sem violência”, mas também, as iniciativas de grupos antirracistas que buscam a inclusão da temática racial nas ações focadas no gênero, para o reconhecimento das interseccionalidade e das múltiplas violências que surgem em decorrência dessa característica.

Porém, mesmo nessa realidade onde hoje já há legislações que visam proteger as mulheres, ao menos literalmente, as questões de gênero ainda perpassam as relações profissionais, afetivas, econômicas e tantas outras, que poderíamos resumir que, se dá em todos os segmentos. Criando de tal forma um verdadeiro “machismo institucionalizado”, e ainda agravado pelas questões raciais – invisibilizadas por Estado e sociedade, tem-se que as mulheres, sobretudo as negras, enfrentam problemáticas que as tornam ao mesmo tempo frágeis e fortes, no sentido de que é preciso muita garra para se fazer valer nesse meio social moderno que ainda se agarra as amarras do passado patriarcal e escravista.

Porém, uma vez percebido que a tão sustentada fraternidade racial é apenas um mito tem-se que *raça* é fator preponderante nas discussões de gênero e que de tal forma as mulheres negras não podem se deixar hegemonizar nas mulheres brancas, uma vez que suas carências há muito já vêm passando em branco. Assim é preciso trazer para as políticas públicas focais de gênero um recorte racial,

assumindo a interseccionalidade e a múltipla segregação que acomete as mulheres negras, pois o “reconhecimento da dupla discriminação que atinge as mulheres negras costuma ser ponto pacífico nestes dois grupos, mas são poucos os/as pesquisadores/as que de fato se debruçam sobre as especificidades e as particularidades deste cruzamento (gênero e raça) em suas análises”. (LIMA, MADSEN e QUIRINO, 2011, p: 129).

Para tanto com as recentes iniciativas de enfrentamento à violência contra a mulher, espera-se essa sensibilidade e proatividade política para se buscar atingir o foco da problemática de assimetria de gêneros e de raça, e, sobretudo a desigualdade classista e social que assevera todas as relações na sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRÉ, M.E.D. A; LÜDKE M. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.

BANDEIRA, Lourdes. Femicídio: a última etapa do ciclo da violência contra a mulher, por Lourdes Bandeira. **In Campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha. Instituto Patrícia Galvão - Mídia e Direitos. Informativo Nº 3 - Outubro/2013.**

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos.** São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960.

_____. **O segundo sexo: A experiência vivida.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BRASIL, **Lei 11.340 de 07 de Agosto de 2006,** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

_____. **Conselho de Educação do Distrito Federal, Resolução 01/2012.** Encontrada em [http://www.conselhodeeducacao-df.com.br/documentos/resolucoes/resolucoes/Resolucoes2012/Res n. 1-2012-CEDF](http://www.conselhodeeducacao-df.com.br/documentos/resolucoes/resolucoes/Resolucoes2012/Res.n.1-2012-CEDF).

_____. **Conselho de Educação do Distrito Federal, Recomendação 02/2013.** Encontrada em <http://www.conselhodeeducacao-df.com.br/index.php/institucional/9-recomendacao-n-1-2013-cedf>.

_____. **DECRETO Nº 8.086, DE 30 DE AGOSTO DE 2013,** Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências. Encontrado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-014/2013/Decreto/D8086.htm

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero,** em Racismos contemporâneos - organização Ashoka. Empreendedores Sociais e Takano Cidadania. – Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

_____. **Ideologia Tortuosa,** em Racismos contemporâneos - organização Ashoka. Empreendedores Sociais e Takano Cidadania. – Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

_____. **Mulheres em movimento.** *Estudos avançados*. [online]. 2003, vol.17, n.49, pp. 117-133. ISSN 0103-4014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142003000300008>.

CFEMEA, **Centro Feminino de Estudos e Assessoria**. Encontrado em <http://www.cfemea.org.br>.

CHIZZOTTI, Antônio, **A pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais: evolução e desafios**, Revista Portuguesa de Educação ano/vol. 16, nº 02, Universidade do Minho, Braga, Portugal, 2003, p: 221-236.

CRENSHAW, Kimberlé, **Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero**, Estudos Feministas, Ano 10, 1º Semestre, 2002.

DEMO, Pedro, **Pobreza política: a pobreza mais intensa da pobreza brasileira**, Ed. Armazém do Ipê (Autores Associados), 2006.

DOSSIÊ MULHER, Instituto de Segurança Pública; Organizadores: Paulo Augusto Souza Teixeira, Andréia Soares Pinto e Orlinda Claudia R Moraes. – Rio de Janeiro: Rio segurança, 2013.

FRASER, Nancy. **Da Redistribuição ao Reconhecimento**. Dilemas da justiça na era pós-socialista. *Democracia Hoje*. Brasília, ed. UNB, 2001.

GIDDENS, Anthony, **O Estado-Nação e a Violência**. 1ª reimpressão. São Paulo: Edusp, 2008. Cap. 1-Estado, sociedade e História Moderna, p.33-60.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **Ação Afirmativa: renúncia à neutralidade estatal em matéria de oportunidade de educação e emprego**. In: Ação Afirmativa & o Princípio Constitucional da Igualdade (O Direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA). São Paulo: Renovar, 2001. P. 35-90.

_____. **A recepção do instituto da ação afirmativa pelo direito constitucional brasileiro**. In: Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas/ Organizador, Sales Augusto dos Santos. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 400 p.(Coleção Educação para Todos).

GOMES NP, FREIRE NM. **Vivência de violência familiar: homens que violentam suas companheiras**. Ver. Bras. Enferm. 2005; 58(2): 176-9.

GPPGER, **GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO E RAÇA, MÓDULO II, Políticas Públicas e Gênero**, 2013.

_____ **Módulo IV – Estado e Sociedade**, 2013.

_____ **Módulo VI – Metodologia de Projetos de Pesquisa e de Intervenção**, 2013.

Guia de Enfrentamento ao Racismo Institucional, SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PR. Disponível em <http://www.seppir.gov.br/publicacoes/publicacoes-recentes/guia-racismo-institucional>.

HENRIQUES, Ricardo. **Silêncio – o canto da desigualdade racial, em** - Racismos contemporâneos - organização Ashoka. Empreendedores Sociais e Takano Cidadania. – Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

IPEA, INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 4ª ed. Brasília: IPEA, 2011. 39 p.

_____. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Brasília: IPEA, 2013.

_____. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, **SIPS – SISTEMA DE INDICADORES DE PERCEPÇÃO SOCIAL**. “Tolerância social à violência contra as mulheres”. Brasília: IPEA, 2014.

JANUZZI, Paulo Martins. **Indicadores sociais na formulação e avaliação de políticas públicas**. Revista Brasileira de Administração Pública, Rio de Janeiro, v.36 (1): 51-72, jan./fev. 2002.

LESKINEN, M.: “**Educação a chave para igualdade**”, revista observatório social, número. 5, 2004.

NEMI, Sônia. **Comportamento/Misógino: Relações Amorosas Conturbadas**. Maio, 2005. Disponível em: <http://www.portalmulher.net/print.asp?id=1091&categorytype=5&page=0&comments=True>

PAIXÃO, Marcelo J. P., **Desenvolvimento Humano e Ralações Raciais – Os negros e os determinantes das desigualdades sociais no Brasil – Rio de Janeiro, DP&A, 2003.**

Programa de Combate ao Racismo Institucional no Brasil - PCRI - Boletim Eletrônico Componente Saúde Nº 2 Março - Abril – 2005.

Programa Mulher, Viver sem violência, SPM – PR – Disponível em: <http://www.mulheres.gov.br/mulher-viver-sem-violencia/apresentacao-1>

QUERINO, Ana Carolina, LIMA, Cleiton Euzébio de, MADSEN, Nina. **Gênero, Raça e Educação no Brasil Contemporâneo**, in Faces da desigualdade de gênero e raça no Brasil / organizadoras: Alinne de Lima Bonetti, Maria Aparecida A. Abreu. – Brasília: IPEA, 2011.

RUFINO, Alzira, **Configurações em Preto e Branco** - Racismos contemporâneos - organização Ashoka. Empreendedores Sociais e Takano Cidadania. – Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

SÁNCHEZ GAMBOA, Sílvio, **Pesquisa em Educação: Métodos e epistemologias**, Chapecó SC: Argos, 2008.

Santiago, Rosilene Almeida; Coelho, Maria Thereza Ávila Dantas. **O crime passionnal na perspectiva de infratores presos: um estudo qualitativo**. Psicologia em Estudo, 2010, vol.15, n. 1, ISSN 1413-7372.

SARAVIA, Enrique. **Introdução à Teoria da Política Pública**. In:_____; FERRAREZI, Elisabete (Orgs.). Políticas Públicas. Brasília: ENAP, 2006. (v. 1, p. 21 - 42).

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e Realidade. v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SILVÉRIO, Valter Roberto. **Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, n. 117, p. 219-246, novembro/ 2002.

SINGER, Paul. **A Cidadania para todos**. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs.) História da Cidadania. 4ª ed. São Paulo: Contexto 2008. p: 191-263.

SODRÉ, Muniz. **Racismos contemporâneos** – organização Ashoka. Empreendedores Sociais e Takano Cidadania. – Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2012: **A Cor dos Homicídios no Brasil**. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPP/PR, 2012.

_____. Mapa da Violência 2012: Atualização: **Homicídio de Mulheres no Brasil**. CEBELA/FLACSO. Rio de Janeiro, agosto de 2012.

_____. Mapa da Violência 2013: **Homicídios e Juventude no Brasil**. CEBELA, FLACSO: Rio de Janeiro, 2013.

WERNECK, Jurema. **A era da inocência acabou, já foi tarde**, em - Racismos contemporâneos - organização Ashoka. Empreendedores Sociais e Takano Cidadania. – Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

SITES

CARTA CAPITAL, Feminismo pra quê?, "**Crime passional**": não é amor, é poder. Encontrado em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/feminismo-pra-que/crime-passional-nao-e-amor-e-poder-9225.html>

CFEMEA, **Centro Feminino de Estudos e Assessoria**. Encontrado em <http://www.cfemea.org.br/>

FOLHA DE SÃO PAULO: **Preconceito e falta de estrutura dificultam volta das mães ao trabalho**. Encontrado em: <http://classificados.folha.uol.com.br/empregos/2013/10/1362712-preconceito-e-falta-de-estrutura-dificultam-volta-de-maes-ao-trabalho.shtml>

GELEDES, **Instituto da Mulher Negra**, Encontrado em <http://www.geledes.org.br/areas-de-atuacao/questoes-de-genero/180-artigos-de-genero/21278-por-que-o-feminicidio-nao-diminuiu-depois-da-maria-da-penha>.

SPM, **Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres** - Presidência da República. Encontrada em <http://www.spm.gov.br/>

PORTAL TERRA, Mundo: **Violência contra a mulher**. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/mundo/violencia-contra-mulher/>.

ZERO HORA, Jornal do RS. **Aplicação da Lei Maria da Penha**. Encontrado em: <http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/noticia/2009/02/juiza-critica-aplicacao-da-lei-maria-da-penha-2420470.html>